



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



PROJETO DE LEI N.º 51/2020

Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$ 140.908,67 (Cento e quarenta mil, novecentos e oito reais e sessenta e sete centavos), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
13.000.00.000.0000.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
13.004.00.000.0000.000 -	GERENCIA TRIBUTÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO		
13.004.04.000.0000.000 -	ADMINISTRAÇÃO		
13.004.04.123.0000.000 -	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
13.004.04.123.0005.0.000 -	PROGRAMADE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
13.004.04.123.0005.2.119 -	SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	3510	140.908,67
TOTAL			140.908,67

Art. 2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 140.908,67 (Cento e quarenta mil, novecentos e oito reais e sessenta e sete centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2019, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art.3.º: - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 51/2020.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Credito Adicional Especial para incluir no orçamento programa em execução, dotações referentes a superávit apurado no encerramento de 2019 na fonte 1510 – Taxa de Exercício de Poder de Polícia. Tal recurso será utilizado para custear a revisão obrigatória do Plano Diretor Municipal e demais despesas, conforme justificativa do Dep. de Planejamento e Finanças em anexo.

É importante ressaltar que não haverá impacto orçamentário, pois se trata de recursos oriundos de superávit, não havendo a necessidade de corte de dotação em outros departamentos.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

JUSTIFICATIVA

Ivaiporã, 16 de julho de 2020

Prezado Senhor:

Solicita-se a abertura de dotação referente ao superávit apurado no encerramento do exercício de 2019 na fonte 1510, no montante de R\$ 140.908,67, conforme tabela abaixo:

Natureza de despesa	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.908,67
	TOTAL	140.908,67

Motivo:

Revisão obrigatória Plano Diretor Municipal e complementos descritos conforme justificativa.

Base legal: Estatuto das Cidades (Lei Federal 10.257/2001), Plano Diretor Municipal, Termos de Acordos e ajustamento com SEDU e demais constantes no ANEXO I, que passa a integrar essa solicitação.

Da Justificativa

O montante será utilizado para custear a Elaboração do Plano Diretor Municipal, que já se encontra em fase obrigatória, com destaque para toda revisão, atualização e revisão (e elaboração) de escopo legislativo necessário à sua implantação com definição de codificação ambiental e de ordenamento e ocupação de parque industrial, incluindo capacitação e treinamento de equipe técnica municipal e do Conselho das Cidades.

A revisão de tal escopo que definirá a estrutura legislativa e de gestão ao desenvolvimento do município além de encontrar-se obrigatória, esta prevista no Estatuto das Cidades, denominação oficial da **lei 10.257 de 10 de julho de 2001**, que regulamenta o capítulo Política urbana da Constituição brasileira e, por consequência define toda estrutura de gestão urbanística no territorial municipal.

Aos trabalhos que serão previstos em Termo de Referência específicos serão considerados atendimentos e tratativas de fiscalização dos trabalhos a participação direta e deliberativa do Conselho Municipal das Cidades, como forma de garantir a participação e controle social por órgão representativo, além das diversas audiências públicas e oficinas técnicas que, obrigatoriamente, serão realizados no percurso dos trabalhos técnicos.

Em oportunidade, cabe mencionar que, serão considerados para definição das oficinas técnicas, das audiências e das reuniões as recentes recomendações da Nota Técnica 04/2020 – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Habitação e Urbanismo e Proteção do Meio Ambiente – do Ministério Público Estadual que exauriu tal documento técnico, após entendimentos com órgãos do estado, prestadores de serviços e afins.



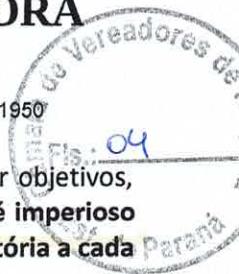


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



Deve se ressaltar que, a Revisão de Plano Diretor Municipal - PDM, visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, e, por sua vez, é imperioso que ocorra revisão conforme demanda da dinâmica socioeconômica ou de forma obrigatória a cada 10 (dez) anos, no caso, observados no mínimo:

- a) o contido no Estatuto da Cidade, com destaque para as seguintes diretrizes gerais de ordenamento do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana: Garantia do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;
- b) Gestão democrática, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; Proteção, preservação e recuperação do meio ambiente e natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
- c) Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;
- d) Atendimento as demandas de gestão urbanística com atualizações do arcabouço legislativo destinado a promover a gestão do meio urbano (e rural), devidamente identificados nas ATIS (Análises Temáticas Integradas) e transformadas ao final no Plano de Ação e Investimento (PAI) que traçará metas e diretrizes ao orçamento aos próximos 10 (dez) anos. E ainda, revisão da estrutura legislativa de gestão ao traçado urbano entre outros.
- e) Atendimento aos prazos mínimos de execução que dão conta de (em média) 300 (trezentos) dias, com validações de etapa por etapa, desde a composição das ATIS (Análises Temáticas Integradas) que são diagnóstico de toda realidade urbana (e rural), com prognósticos, diretrizes, metas de ação entre outros que, obrigatoriamente, farão parte dos mais produtos validados (etapa a etapa).

Aos trabalhos supracitados destaca-se que, o Termo de Referência que norteará toda execução dos trabalhos seguirá parâmetros habituais da SEDU/PARANACIDADE, acrescido de demandas existentes em Ivaiporã no tocante à necessidade de revisão ao planejamento urbano, diante da dinâmica que envolve o desenvolvimento da cidade e, PRINCIPALMENTE, após entendimentos feitos com o CONSELHO DA CIDADE (que constarão de Plano de Trabalho e Termo de Referência específico).

Assim, o Termo de Referência compatibilizará os produtos (num mínimo de 07) derivados do Estatuto da Cidade com as regras padrão - SEDU/PARANACIDADE - e compatibilizado com as demandas levantadas e validadas junto Conselho das Cidades.

O Termo de Referência apresentará ajustes quanto à forma de execução dos trabalhos para recepcionar Nota Técnica 04/2020 do MP Estadual, no tocante ao período de pandemia e formatos de trabalhos. Mantendo o cronograma alinhado junto a SEDU/PARANACIDADE para que os prazos, a serem cumpridos, não tenham prejuízos, principalmente, diante às permissões para contratação de obras e serviços e financiamentos perante o referido órgão estadual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



Entre outras regras, o Termo de Referência definirá a composição mínima de toda especialidade necessária aos profissionais habilitados ao desenvolvimento dos trabalhos, com vistas a acervos técnicos, rol de qualificação, normatização de regras de técnica para contratação de melhor competência técnica aos serviços, com valorização de experiência profissional de empresas acervado junto ao CAU/Pr e ou CREA/Pr, associado ao conhecimento técnico científico devidamente comprovado e, conforme regra, de caráter multidisciplinar contendo no mínimo arquiteto(s) e urbanistas, engenheiro(s), biólogo(s), agrônomo(s), economista(s), assistente(s) social, advogado(s), entre outros, devidamente acervados com especialidade técnica comprovada na área em questão, e, validações específicas à titulações e conhecimento de base científica.

O Termo de Referência apresentará sobre as questões de codificação ambiental e ordenamento territorial de área industrial, duas questões de suma importância ao cenário municipal, visto a inserção na composição do ICMS Ecológico e as demandas pelo ordenamento industrial que afetam a estrutura do ordenamento urbano e devem ser analisados implicitamente junto da dinâmica da revisão do ordenamento urbanístico municipal (leia-se Plano Diretor).

Para tanto, foram realizadas prévias pesquisas mercadológicas para definir parâmetros de custeio aos serviços para melhor amparar a definição dos critérios financeiros aos serviços que, no caso em tela, a citada demanda técnica especializada, multidisciplinar, com prazos de execuções em média de 300 (trezentos) dias para absorver as audiências públicas, oficiais técnicas e elaboração, confecção e validação dos produtos (etapa por etapa) das leis com compõem a estrutura legislativa associada ao Plano Diretor Municipal.

Adianta-se a necessidade de celeridade ao trâmite deste, ditados pela demanda do Conselho das Cidades, e, ainda, pela constante fiscalização dos órgãos financiadores (Ministério das Cidades, SEDU/PARANACIDADE, etc) que atrelam etapas das revisões dos Planos Diretores ao processo de financiamento ao desenvolvimento urbano. Como, no caso em questão, o Plano Diretor prevê um prazo de execução de aproximadamente 300 dias, esse fato que impõem etapas elaboração técnica devidamente validada a cada produto, motivo pelo qual deve-se iniciar ainda nesse ano o processo de validação técnica e contratação dos trabalhos para não prejuízo futuro ao município.

Por fim, e, não menos importante, destaca-se que o Plano Diretor Municipal de Ivaiporã teve sua validade exaurida no exercício de 2019, sendo imperioso o encaminhamento de sua revisão, pós validações citadas, para não afetar etapas futuras de financiamento ao desenvolvimento urbano, de planejamento de nossa municipalidade e de toda gestão que deriva da aplicabilidade das regras a serem construídas nessa revisão do arcabouço legislativo urbanístico municipal.

Atenciosamente

CARINE DAIANE DA SILVA

Diretora do Departamento de Planejamento e Finanças

Ilustríssimo Senhor
Eder Lopes Bueno
Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



Anexo I

Além das já citadas, envolve-se na estrutura técnica de revisão do Plano Diretor Municipal o atendimento à legislação abaixo:

Das Leis Federais:

Lei de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, Lei nº 10.932, 03 de Agosto de 2004 e Lei nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007 e pela Lei 12.608, de 10 de abril de 2012.

Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, alterada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, Lei nº 11.673, de 8 de maio de 2008, Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e pela Lei 12.608, de 10 de abril de 2012.

Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Institui o Código Civil.

Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

Lei Federal nº 11.428, de 22 de Dezembro de 2006, dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007, estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.481, de 31 de maio de 2007, prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União; e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.483, de 31 de maio de 2007, dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 - Dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, e sobre a forma de operacionalização do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH nos exercícios de 2007 e 2008.

Lei Federal nº 11.673, de 08 de maio de 2008 - Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, para prorrogar o prazo para a elaboração dos planos diretores municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008 - Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto de construção de habitação de interesse social e altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Lei Federal nº 12.587, de 3 janeiro de 2012 - Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nos 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nos 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 - Institui o Estatuto da Metrópole, altera a Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001 - dispõe sobre a concessão de uso especial para fins de moradia e cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU.

Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, Lei Complementar (Federal) nº 101, de 4 de maio de 2000.

Da Legislação no Estado do Paraná

O Governo do Estado do Paraná somente firmará convênios de financiamento de obras de infraestrutura e serviços com municípios que disponham de Planos Diretores que observem o Estatuto da Cidade, conforme dispõe o Decreto Estadual Nº 2581, de 17/02/2004, substituído pela Lei Estadual nº 15.229 de 25 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial Nº 7276 de 26/07/2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual.

A Lei Estadual nº 15.229/2006 (e Redação dada pela Lei 19866 de 06/06/2019) que é regulamentada pelo Decreto nº 1483, de 26 de setembro de 2007 - assinado pelo Governador do Estado na abertura da 3ª Conferência Estadual das Cidades, publicado no Diário Oficial nº 7565 na mesma data - institui a Política de Desenvolvimento do Estado do Paraná - PDE, o Conselho Estadual das Cidades - CONCIDADES PARANÁ, seis Conselhos Regionais das Cidades e um Grupo Tarefa - GT Interinstitucional, junto à SEDU.

Lei Estadual nº 15.616/2007, de 04 de setembro de 2007 - Dispõe que os loteamentos licenciados pelo Poder Público devem ser projetados conforme específica e adota outras providências.

Lei Estadual nº 15.630, de 27 de Setembro de 2007, autoriza a utilização de construções sustentáveis em edificações públicas, através da utilização da água da chuva, da energia solar, de materiais recicláveis e da manutenção da máxima permeabilidade possível do solo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



Lei Complementar (Estadual) nº 119, de 31 de maio de 2007, institui o Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social – SEHIS e cria o Fundo Estadual de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social - FEHRIS.

Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - CONCIDADES:

Resolução nº 13, de 16/06/2004 - Diretrizes e recomendações para a criação de Conselhos das Cidades ou equivalentes.

Resolução nº 25, de 18/03/2005 - Orientações e recomendações quanto a participação democrática no Plano Diretor.

Resolução nº 34, de 01/07/2005 - Orientações e recomendações quanto ao conteúdo mínimo do Plano Diretor.

Resolução Recomendada nº 9, de 08/06/2006 - Recomenda e orienta os municípios acerca da obrigatoriedade de aprovação dos planos diretores no prazo legal de 10 de outubro de 2006.

Resolução Recomendada nº 22, de 06/12/2006 - Emitir orientações quanto à regulamentação dos procedimentos para aplicação dos recursos técnicos e financeiros, para a elaboração do Plano Diretor dos municípios inseridos em área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental, de âmbito regional ou nacional, com referência nas diretrizes constantes dos incisos II, IX e XIII do art. 2º e inciso V do art. 41, do Estatuto da Cidade.

Resolução Recomendada nº 34, de 01/05/2007 - Propõe orientações e diretrizes para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e a implementação do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, de forma a alcançar seus objetivos e promover crescimento com inclusão territorial, estimulando a ação federativa e compartilhada entre o Governo Federal, Governos Estaduais, Distrito Federal e Governos Municipais.

Resolução Recomendada nº 83, de 08/12/2009 - Recomendar ao Ministério das Cidades que emita orientações com relação à revisão ou alteração de Planos Diretores.

Resolução Recomendada nº 148, de 07/06/2013 - Recomenda a adoção do Coeficiente de Aproveitamento Básico como princípio balizador da política fundiária urbana municipal, a ser utilizado por todos os municípios.

Conceito de Zona Urbana pelo Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (artigo 32 parágrafo 1º, incisos I a IV e parágrafo 2º).

Das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA:

Resolução CONAMA Nº 369/2006, de 29 de março de 2006, dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP" - Data da legislação: 28/03/2006 - Publicação DOU nº 061, de 29/03/2006, págs. 150-151.

*FONTE (PARANACIDADE)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



Ofício nº 04/2020 - CLJRF

Ivaiporã, 27 de julho de 2020.

Assunto: Projetos de Lei do Executivo.

A Câmara Municipal de Ivaiporã representada neste ato pelo **Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Sr. Edivaldo Aparecido Montanheri**, vem por meio deste, solicitar ao Departamento Competente para que informe e apresente, com urgência:

- Relatório da Contabilidade com justificativas sobre as consequências de haver a reprovação do PLE nº31/2020.
- Em relação a contrapartida da obra de pavimentação asfáltica (PLE nº45/2020) solicita-se que o Servidor Bruno Montoro compareça no dia 03/08/2020 as 18h na reunião das comissões permanentes para maiores explicações.
- Em relação ao PLE nº 50/2020, relatório do departamento competente discriminando como foi realizada a entrega das cestas básicas de projeto anteriormente aprovado para este departamento.
- Em relação ao PLE nº 51/2020, relatório do departamento competente discriminando os valores licitados, solicita-se ainda que o Servidor responsável compareça no dia 03/08/2020 as 18h na reunião das comissões permanentes para maiores explicações.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, e aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Excelentíssimo Senhor

MIGUEL ROBERTO DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

Ivaiporã.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



Ivaiporã, 04 de Agosto de 2020

A tabela abaixo apresenta valores apresentados em Editais de Licitações de Municípios no Estado do Paraná, sobre as quais destacamos:

- 1 -São editais que consideram apenas Planos Diretores, já o de Ivaiporã trata de **Plano Diretor** acrescido com produto referente ao **planejamento ao ordenamento territorial industrial e de toda codificação ambiental**. Ou seja, o escopo de trabalho é ainda maior no Termo de Referência de Ivaiporã
- 2 -Os valores abaixo são de 2017, 2018 e 2019, ou seja, valores que se atualizados sofrerão acréscimos.
- 3 -Os Municípios de Contenda, Quatro Barras, Terra Roxa tem quase metade da população de Ivaiporã.
- 4 -O município de Douradina pouco menos que 1/3 da população de Ivaiporã.

Ou seja, visto que os valores são condizentes com médias praticadas no mercado.

MUNICIPIO	HABITANTES	NOME DO EDITAL	VALOR LICITACAO
CONTENDA	15.894	CONCORRENCIA 002/2020	R\$ 296.292,91
UNIAO DA VITORIA	57.517	CONCORRENCIA 01/2019	R\$ 483.390,65
QUATRO BARRAS	23.559	TOMADA DE PREÇO 01/2018	R\$ 304.500,00
DOURADINA	8.747	TOMADA DE PREÇO 12/2019	R\$ 285.725,63
TERRA ROXA	17.481	CONCORRENCIA 002/2019	R\$ 248.756,39
GUAIRA	33.119	CONCORRENCIA 009/2019	R\$ 324.833,00
RIO NEGRO	34.170	TOMADA DE PREÇOS 006/2017	R\$ 213.750,00

*Felizido um
21/08/20
Dani*



MUNICÍPIO DE CONTENDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 254/2019

1. OBJETIVO

O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, foi instituído pelo Decreto Estadual n.º 5631/2002, é administrado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e tem como objetivo o financiamento da implementação de ações estratégicas de apoio aos municípios para satisfazer a demanda por serviços básicos e bens públicos, visando a promoção do desenvolvimento e fortalecimento dos municípios. Assim, o Estado do Paraná, por meio do SFM, está financiando ao Município abaixo identificado (s) objeto (s) abaixo descrito (s).

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O MUNICÍPIO de Contenda, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2020, na rua Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, n.º 74, Barracão, bairro Centro em Contenda, Paraná, Brasil, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º Decreto nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020 receberá as propostas para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, modalidade CONCORRÊNCIA n.º 002 - 2020, do tipo TÉCNICA E PREÇO, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Esta licitação será regida pelo inciso XXI, Art. 37, da Constituição Federal, inciso XX, do Art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO.

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão Permanente de Licitação (na rua Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, n.º 74, Barracão, bairro Centro em Contenda, Paraná) ou por meio do e-mail licitacao@contenda.pr.gov.br, servidor responsável aos Cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

3.1.1 As informações necessárias para que a proponente apresente sua proposta serão prestadas pelo(a) coordenador(a) ou membro integrante da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal.

3.1.2 As informações serão repassadas de forma igualitária a todas as proponentes, que poderão fazer os questionamentos que acharem convenientes para atingir o seu grau de satisfação quanto ao objeto licitado. Não serão aceitas impugnações/reclamações posteriores quanto à falta de informações por parte do LICITADOR.

3.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar esse edital de licitação, devendo protocolar o pedido junto ao Protocolo Geral deste Município, na rua Rua Maria do



Carmo Cordeiro Santos, n.º 74, Barracão, bairro Centro em Contenda, Paraná, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

- 3.2.1 A Comissão Permanente de Licitação responderá à(s) impugnação(ões) interposta(s) em até 03 (três) dias úteis.

OBS.: É fundamental que as proponentes interessadas observem atentamente às possíveis alterações ou esclarecimentos quanto ao presente edital no portal do LICITADOR.

- 3.3. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
- 3.4. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.
- 3.5. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará, como ANEXO ao Edital no sítio oficial do LICITADOR, o julgamento e respostas às impugnações, pedidos de informações e esclarecimentos e as encaminhará por meio de *e-mail* aos interessados no certame, os quais deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo técnica e preço, de:

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**.

Prazo de elaboração: 330 (trezentos e trinta) dias.

Patrimônio líquido: 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)

Preço máximo: R\$ 296.292,91 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital.

SAM 31

- 4.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

5. RECURSOS FINANCEIROS.

- 5.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ 6.292,91 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos) a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 0900115451002220593390390000 Fonte:613 e , respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$ 296.292,91

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

PROCESSO Nº 15/2019



1. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O MUNICÍPIO de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, ora denominado LICITADOR, torna público que às 14:00 horas do dia 02 de abril de 2019, na rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 - 4º Andar (Sala de Licitação) - Bairro Centro em União da Vitória, Paraná, Brasil, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 4/2019 receberá as propostas para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, modalidade CONCORRÊNCIA n.º 01 - 2019, do tipo TÉCNICA E PREÇO, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Esta licitação será regida pelo inciso XXI, Art. 37, da Constituição Federal, inciso XX, do Art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO.

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação (na rua Dr.Cruz Machado, n.º 205 - 4º Andar - Departamento de Licitação - Bairro Centro em União da Vitória, Paraná) ou por meio do *e-mail* licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br, servidor responsável Maria Celeste de Assunção Mance.

3.1.1 As informações necessárias para que a proponente apresente sua proposta serão prestadas pelo(a) coordenador(a) ou membro integrante da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal.

3.1.2 As informações serão repassadas de forma igualitária a todas as proponentes, que poderão fazer os questionamentos que acharem convenientes para atingir o seu grau de satisfação quanto ao objeto licitado. Não serão aceitas impugnações/reclamações posteriores quanto à falta de informações por parte do LICITADOR.

3.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar esse edital de licitação, devendo protocolar o pedido junto ao Protocolo Geral deste Município (na rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 - Andar térreo - Bairro Centro em União da Vitória, Paraná), das 12:00 às 18:00 horas e das 12:00 às 18:00 horas.



- 3.2.1 A Comissão de Licitação responderá à(s) impugnação(ões) interposta(s) em até 03 (três) dias úteis.

OBS.: É fundamental que as proponentes interessadas observem atentamente às possíveis alterações ou esclarecimentos quanto ao presente edital no portal do LICITADOR.

- 3.3. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
- 3.4. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.
- 3.5. A Comissão de Licitação disponibilizará, como ANEXO ao Edital no sítio oficial do LICITADOR, o julgamento e respostas às impugnações, pedidos de informações e esclarecimentos e as encaminhará por meio de *e-mail* aos interessados no certame, os quais deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo técnica e preço, de:

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**.

Prazo de elaboração: 340 (trezentos e quarenta) dias.

Capital social mínimo: 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)

Preço máximo: R\$ 483.390,65 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital.

SAM 57

- 4.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

5. RECURSOS FINANCEIROS.

- 5.1. As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado.

6. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

- 6.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos adendos e anexos poderá ser examinada na rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 - 4º Andar (Departamento de Licitação) - Bairro Centro em União da Vitória, Paraná, Brasil, das 12:00 às 18:00 horas e das 12:00 às 18:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Criação: 25/01/61 Instalação: 09/11/1961 CNPJ: 76.105.568/0001-39

Avenida Dom Pedro II nº 110 Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: Menor Preço Global

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nomeada pelo Decreto Municipal nº 6407/2018, do MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, torna público, que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Parecer Jurídico nº 465/2018, receberá em conformidade com o presente **EDITAL** até às 08h50 do dia 25 de outubro de 2018, no Protocolo do Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de **QUATRO BARRAS**, para contratação de empresa de consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal, objeto do presente **EDITAL**.

Certifico que o presente foi afixado no Paço Municipal.

RESUMO da LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I do referido Edital e Termo de Referências.

MODALIDADE/TIPO: Tomada de Preços / Menor Preço Global.

ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 25 de outubro de 2018 às 08h50.

DATA DE ABERTURA: 25 de outubro de 2018 às 09h00.

VALOR GLOBAL: R\$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para execução dos serviços será de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 30º dia do recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no item 04 do referido Edital.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses que se enquadrem no disposto do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1. OBJETO

Contratação de empresa de consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I do referido Edital e Termo de Referências (Anexo I.I).

Anexo I – Planilha de Serviços; (**envelope de proposta**)

Anexo I.I – Termo de Referências;

Anexo II – Credenciamento; (**envelope de habilitação**)

Anexo III – Declaração de Idoneidade; (**envelope de habilitação**)

Anexo IV – Declaração de recebimento de documentos; (**envelope de habilitação**)

Anexo V – Termo de Renúncia; (**envelope de habilitação**)

Anexo VI – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (**envelope de habilitação**)

Anexo VII – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte. (**envelope de habilitação**)

Anexo VIII – Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato superveniente. (**envelope de habilitação**)

Anexo IX - Declaração de compromisso da constituição de equipe técnica profissional. (**envelope de habilitação**)

Anexo X – Minuta do Contrato

Solicitação feita pelo processo nº 11.162/2018 protocolado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Criação: 25/01/61 Instalação: 09/11/1961 CNPJ: 76.105.568/0001-39

Avenida Dom Pedro II nº 110 Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná



2. VALOR GLOBAL

2.1 O valor global para a presente licitação é de R\$ 304.500 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais).

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses que se enquadrem no disposto do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Para a retirada da ordem de serviço o prazo máximo será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair o direito a execução dos serviços.

3.3 O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviços pelo licitante vencedor;

3.4 O prazo para execução dos serviços será de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 30º dia do recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor, com entregas parciais divididas nas etapas seguintes abaixo:

- Etapa 01 Produto 01: Plano de Trabalho – entrega em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução dos serviços;
- Etapa 02 Produto 02: Diagnóstico e Análise Integrada – entrega em até 120 (cento e vinte) dias a contar do início da execução dos serviços da Etapa 01;
- Etapa 03 Produto 03: Diretrizes e propostas para o desenvolvimento municipal - entrega em até 210 (duzentos e dez) dias a contar do início da execução dos serviços da Etapa 01;
- Etapa 04 Produto 04: Plano de Ações e projetos e respectivos Investimentos Estratégicos - entrega em até 270 (duzentos e setenta) dias a contar do início da execução dos serviços da Etapa 01;

3.5 Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3.6 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

3.7 As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas aos servidores designados como responsáveis pela fiscalização dos serviços objeto desta licitação.

3.8 Todas as demais condições da execução e entrega dos serviços estão descritas no Anexo I.I (Termo de Referências) do presente Edital.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em quatro parcelas, conforme planilha abaixo:

Parcela	Valor em R\$	Valor em %	Data de parcela
1	76.125,00	25%	em até 30 dias da OS
2	76.125,00	25%	em até 120 dias da OS
3	76.125,00	25%	em até 210 dias da OS
4	76.125,00	25%	em até 270 dias da OS

4.2 Deverão ser apresentadas nas dependências da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, após cada etapa, as notas fiscais/faturamentos, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

MUNICÍPIO DE DOURADINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019



1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O MUNICÍPIO de DOURADINA - PR, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09h00min do dia 07 de dezembro de 2019, na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, em Douradina, Paraná, Brasil, por meio da Comissão de Licitação designada pela Portaria n.º 190/2019, receberá as propostas para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, modalidade Tomada de Preço n.º 12/2019, do tipo TÉCNICA E PREÇO, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Esta licitação será regida pelo inciso XXI, Art. 37, da Constituição Federal, inciso XX, do Art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO.

2.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Douradina-Paraná ou por meio do e-mail licitacao@douradina.pr.gov.br, servidor responsável Fabio da Silva.

2.1.1 As informações necessárias para que a proponente apresente sua proposta serão prestadas pelo(a) coordenador(a) ou membro integrante da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal.

2.1.2 As informações serão repassadas de forma igualitária a todas as proponentes, que poderão fazer os questionamentos que acharem convenientes para atingir o seu grau de satisfação quanto ao objeto licitado. Não serão aceitas impugnações/reclamações posteriores quanto à falta de informações por parte do LICITADOR.

2.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente, Tomada de Preços por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação) devendo a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Especial Julgadora de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do mesmo diploma legal.

2.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2.2 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.2.3 A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente na Secretaria de Administração, situada na Prefeitura Municipal sito à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro.

OBS.: É fundamental que as proponentes interessadas observem atentamente às possíveis alterações ou esclarecimentos quanto ao presente edital no portal do LICITADOR.

2.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

3. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

3.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo técnica e preço, de:

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para **REVISAO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**.

Prazo de elaboração: 330 (trezentos e trinta) dias.

Capital social mínimo: 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Preço máximo: R\$ 285.725,63 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco mil e sessenta e três centavos).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital.

3.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

4. RECURSOS FINANCEIROS.

4.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes: 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1000; 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1511; 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.3511; 04.001.04.121.0002.2011.3.3.90.39.1000; 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.39.1000; 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.39.1511;

5. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

5.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos adendos e anexos poderá ser examinada na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Douradina, Paraná, Brasil, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

5.2. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 3.3.:

- 5.2.1. Termo de Referência (ANEXO N.º 01) – PARTE INTEGRANTE;
- 5.2.2. Carta Credencial (ANEXO N.º 02);
- 5.2.3. Declaração de recebimento de documentos (ANEXO N.º 03);
- 5.2.4. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) da habilitação (ANEXO N.º 04);
- 5.2.5. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal) (ANEXO N.º 05);
- 5.2.6. Proposta Técnica (ANEXO N.º 06);

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/2019



1. OBJETIVO

O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, foi instituído pelo Decreto Estadual n.º 5631/2002, é administrado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e tem como objetivo o financiamento da implementação de ações estratégicas de apoio aos municípios para satisfazer a demanda por serviços básicos e bens públicos, visando a promoção do desenvolvimento e fortalecimento dos municípios. Assim, o Estado do Paraná, por meio do SFM, está financiando ao Município abaixo identificado (s) objeto (s) abaixo descrito (s).

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O MUNICÍPIO de Terra Roxa-PR, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2020, na Av. Pres. Costa e Silva, n.º 95 em Terra Roxa, Paraná, Brasil, por meio da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 12560/2019 receberá as propostas para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, modalidade CONCORRÊNCIA n.º 002/2019, do tipo TÉCNICA E PREÇO, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Esta licitação será regida pelo inciso XXI, Art. 37, da Constituição Federal, inciso XX, do Art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO.

- 3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitações (na Av. Pres. Costa e Silva, n.º 95 em Terra Roxa, Paraná) ou por meio do e-mail licitacao@terraroxa.pr.gov.br, servidor responsável Marcos Henrico Tomadon.

3.1.1 As informações necessárias para que a proponente apresente sua proposta serão prestadas pelo(a) coordenador(a) ou membro integrante da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal.

3.1.2 As informações serão repassadas de forma igualitária a todas as proponentes, que poderão fazer os questionamentos que acharem convenientes para atingir o seu grau de satisfação quanto ao objeto licitado. Não serão aceitas impugnações/reclamações posteriores quanto à falta de informações por parte do LICITADOR.

- 3.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar esse edital de licitação, devendo protocolar o pedido junto ao Protocolo Geral deste Município, na Av. Pres. Costa e Silva, n.º 95 em Terra Roxa, Paraná, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.



3.2.1 A Comissão de Licitações responderá à(s) impugnação(ões) interposta(s) em até 03 (três) dias úteis.

OBS.: É fundamental que as proponentes interessadas observem atentamente às possíveis alterações ou esclarecimentos quanto ao presente edital no portal do LICITADOR.

- 3.3. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuênciia expressa do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
- 3.4. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.
- 3.5. A Comissão de Licitações disponibilizará, como ANEXO ao Edital no sítio oficial do LICITADOR, o julgamento e respostas às impugnações, pedidos de informações e esclarecimentos e as encaminhará por meio de *e-mail* aos interessados no certame, os quais deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo técnica e preço, de:

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**.

Prazo de elaboração: 330 (trezentos e trinta) dias.

Patrimônio líquido: 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Preço máximo: R\$ 248.756,39 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e novem centavos).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital.

SAM 69

- 4.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

5. RECURSOS FINANCEIROS.

- 5.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 02.001.2005.3.3.3.90.35.01.02.00.611.

6. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2019



1. OBJETIVO

O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, foi instituído pelo Decreto Estadual n.º 5631/2002, é administrado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e tem como objetivo o financiamento da implementação de ações estratégicas de apoio aos municípios para satisfazer a demanda por serviços básicos e bens públicos, visando a promoção do desenvolvimento e fortalecimento dos municípios. Assim, o Estado do Paraná, por meio do SFM, está financiando ao Município abaixo identificado (s) objeto (s) abaixo descrito (s).

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O MUNICÍPIO de Guaíra, ora denominado LICITADOR, torna público que às 08:30 horas do dia 25 de julho de 2019, na rua Otávio Tosta, n.º 126 em centro, Paraná, Brasil, por meio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 007/2019 receberá as propostas para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, modalidade CONCORRÊNCIA n.º 009 - 2019, do tipo TÉCNICA E PREÇO, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Esta licitação será regida pelo inciso XXI, Art. 37, da Constituição Federal, inciso XX, do Art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO.

- 3.1.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão Permanente de Licitações (na rua Coronel Otávio Tosta, n.º 126 em Guaíra, Paraná) ou por meio do *e-mail* compras@guaira.pr.gov.br, servidor responsável Anildo Morais Peraçoli.

3.1.1 As informações necessárias para que a proponente apresente sua proposta serão prestadas pelo(a) coordenador(a) ou membro integrante da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal.

3.1.2 As informações serão repassadas de forma igualitária a todas as proponentes, que poderão fazer os questionamentos que acharem convenientes para atingir o seu grau de satisfação quanto ao objeto licitado. Não serão aceitas impugnações/reclamações posteriores quanto à falta de informações por parte do LICITADOR.

- 3.2.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar esse edital de licitação, devendo protocolar o pedido junto ao Protocolo Geral deste Município (na rua Otávio Tosta, n.º 126 em Guaíra, Paraná), das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

3.2.1 A Comissão Permanente de Licitações responderá à(s) impugnação(ões) interposta(s) em até 03 (três) dias úteis.



OBS.: É fundamental que as proponentes interessadas observem atentamente as possíveis alterações ou esclarecimentos quanto ao presente edital no portal do LICITADOR.

- 3.3. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuênciia expressa do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
- 3.4. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.
- 3.5. A Comissão Permanente de Licitações disponibilizará, como ANEXO ao Edital no sítio oficial do LICITADOR, o julgamento e respostas às impugnações, pedidos de informações e esclarecimentos e as encaminhará por meio de *e-mail* aos interessados no certame, os quais deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo técnica e preço, de:

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**.

Prazo de elaboração: 330 (trezentose trinta) dias.

Capital social mínimo: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Preço máximo: R\$ 324.833,00 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital.

SAM 32

- 4.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

5. RECURSOS FINANCEIROS.

- 5.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ R\$ 24.833,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais), a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 05.001.0004.0127.0013.2017 Manutenção das Atividades do Planejamento vínculo 616 SEDU / PR CIDADE - Plano de Mobilidade Urbana e Elemento 3449039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$ 324.833,00 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais). Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



PROCESSO LICITATÓRIO N. 245/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017

TIPO MENOR PREÇO

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **18/09/2017, às 14:00h**, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, nesta cidade, estará procedendo o PROTOCOLO para recebimento das propostas para o procedimento licitatório modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, com execução indireta e empreitada global, tendo por finalidade o especificado no objeto, informado no item 1 deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Municipal de Licitação, e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, e as seguintes condições:

O Edital poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br, ou **das 08h às 11h:30min e das 13h:30min até às 17h, de segunda a sexta-feira**, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº. 2070, Bairro – Seminário, CEP 83.880.00, em Rio Negro/PR - Telefone: (0XX) 47-3642:5556, mediante reserva.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo do prédio sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.

ENTREGA DOS ENVELOPES: DATA: 18/09/2017. – ATÉ AS 14:00h

ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AS 14:01h

1 – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.º **245/2017** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, **obrigando-se os interessados a acessá-los diariamente para conhecimento das devidas notificações**.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício n° 371/2020/PMI/DMAO



Ivaiporã, 5 de agosto de 2020.

Assunto: Oficio 06/2020-CLJRF _ PLE 51/2020.

Prezado Senhor,

Encaminho a resposta parcial solicitada através do **Ofício 06/2020-CLJRF**, referente ao **PLE 51/2020 (item 4)**, a qual foi emitida pelo Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

Cordialmente,

Gisele A. Baraldi Martins
Diretora Municipal de Atos Oficiais

Ao Sr:

EDIVALDO APARECIDO MONTANHERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Câmara de Vereadores Ivaiporã/PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA 006/2020

Ao Departamento Atos Oficiais

Em resposta ao ofício n 06/2020/CLJRF, qual solicita esclarecimentos do Projeto de Lei nº 51/2020 – item 4.

Informo que, segue em anexo a planilha com os valores solicitados, bem como cópia do edital de licitação, qual lista todas as atividades e especificações técnicas a serem executadas.

Atenciosamente,


CARINE DAIANE DA SILVA
Diretora Municipal de Planejamento e Finanças



MUNICÍPIO DE CONTENDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 254/2019

1. OBJETIVO

O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, foi instituído pelo Decreto Estadual n.º 5631/2002, é administrado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e tem como objetivo o financiamento da implementação de ações estratégicas de apoio aos municípios para satisfazer a demanda por serviços básicos e bens públicos, visando a promoção do desenvolvimento e fortalecimento dos municípios. Assim, o Estado do Paraná, por meio do SFM, está financiando ao Município abaixo identificado (s) objeto (s) abaixo descrito (s).

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O MUNICÍPIO de Contenda, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2020, na rua Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, n.º 74, Barracão, bairro Centro em Contenda, Paraná, Brasil, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º Decreto nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020 receberá as propostas para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, modalidade CONCORRÊNCIA n.º 002 - 2020, do tipo TÉCNICA E PREÇO, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Esta licitação será regida pelo inciso XXI, Art. 37, da Constituição Federal, inciso XX, do Art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO.

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão Permanente de Licitação (na rua Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, n.º 74, Barracão, bairro Centro em Contenda, Paraná) ou por meio do e-mail licitacao@contenda.pr.gov.br, servidor responsável aos Cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

3.1.1 As informações necessárias para que a proponente apresente sua proposta serão prestadas pelo(a) coordenador(a) ou membro integrante da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal.

3.1.2 As informações serão repassadas de forma igualitária a todas as proponentes, que poderão fazer os questionamentos que acharem convenientes para atingir o seu grau de satisfação quanto ao objeto licitado. Não serão aceitas impugnações/reclamações posteriores quanto à falta de informações por parte do LICITADOR.

3.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar esse edital de licitação, devendo protocolar o pedido junto ao Protocolo Geral deste Município, na rua Rua Maria do



Carmo Cordeiro Santos, n.º 74, Barracão, bairro Centro em Contenda, Paraná, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

- 3.2.1 A Comissão Permanente de Licitação responderá à(s) impugnação(ões) interposta(s) em até 03 (três) dias úteis.

OBS.: É fundamental que as proponentes interessadas observem atentamente às possíveis alterações ou esclarecimentos quanto ao presente edital no portal do LICITADOR.

- 3.3. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
- 3.4. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.
- 3.5. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará, como ANEXO ao Edital no sítio oficial do LICITADOR, o julgamento e respostas às impugnações, pedidos de informações e esclarecimentos e as encaminhará por meio de *e-mail* aos interessados no certame, os quais deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo técnica e preço, de:

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**.

Prazo de elaboração: 330 (trezentos e trinta) dias.

Patrimônio líquido: 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)

Preço máximo: R\$ 296.292,91 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital.

SAM 31

- 4.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

5. RECURSOS FINANCEIROS.

- 5.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ 6.292,91 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos) a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 0900115451002220593390390000 Fonte:613 e , respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$ 296.292,91

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
PROCESSO Nº 15/2019



1. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O MUNICÍPIO de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, ora denominado LICITADOR, torna público que às 14:00 horas do dia 02 de abril de 2019, na rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 - 4º Andar (Sala de Licitação) - Bairro Centro em União da Vitória, Paraná, Brasil, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 4/2019 receberá as propostas para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, modalidade CONCORRÊNCIA n.º 01 - 2019, do tipo TÉCNICA E PREÇO, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Esta licitação será regida pelo inciso XXI, Art. 37, da Constituição Federal, inciso XX, do Art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO.

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação (na rua Dr.Cruz Machado, n.º 205 - 4º Andar - Departamento de Licitação - Bairro Centro em União da Vitória, Paraná) ou por meio do *e-mail* licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br, servidor responsável Maria Celeste de Assunção Mance.

3.1.1 As informações necessárias para que a proponente apresente sua proposta serão prestadas pelo(a) coordenador(a) ou membro integrante da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal.

3.1.2 As informações serão repassadas de forma igualitária a todas as proponentes, que poderão fazer os questionamentos que acharem convenientes para atingir o seu grau de satisfação quanto ao objeto licitado. Não serão aceitas impugnações/reclamações posteriores quanto à falta de informações por parte do LICITADOR.

3.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar esse edital de licitação, devendo protocolar o pedido junto ao Protocolo Geral deste Município (na rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 - Andar térreo - Bairro Centro em União da Vitória, Paraná), das 12:00 às 18:00 horas e das 12:00 às 18:00 horas.



- 3.2.1 A Comissão de Licitação responderá à(s) impugnação(ões) interposta(s) em até 03 (três) dias úteis.

OBS.: É fundamental que as proponentes interessadas observem atentamente às possíveis alterações ou esclarecimentos quanto ao presente edital no portal do LICITADOR.

- 3.3. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuênciia expressa do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
- 3.4. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.
- 3.5. A Comissão de Licitação disponibilizará, como ANEXO ao Edital no sítio oficial do LICITADOR, o julgamento e respostas às impugnações, pedidos de informações e esclarecimentos e as encaminhará por meio de *e-mail* aos interessados no certame, os quais deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo técnica e preço, de:

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**.

Prazo de elaboração: 340 (trezentos e quarenta) dias.

Capital social mínimo: 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)

Preço máximo: R\$ 483.390,65 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital.

SAM 57

- 4.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

5. RECURSOS FINANCEIROS.

- 5.1. As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado.

6. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

- 6.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos adendos e anexos poderá ser examinada na rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 - 4º Andar (Departamento de Licitação) - Bairro Centro em União da Vitória, Paraná, Brasil, das 12:00 às 18:00 horas e das 12:00 às 18:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Criação: 25/01/61 Instalação: 09/11/1961 CNPJ: 76.105.568/0001-39

Avenida Dom Pedro II nº 110 Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: Menor Preço Global



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nomeada pelo Decreto Municipal nº 6407/2018, do MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, torna público, que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Parecer Jurídico nº 465/2018, receberá em conformidade com o presente EDITAL até às 08h50 do dia 25 de outubro de 2018, no Protocolo do Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, sítio Avenida Dom Pedro II, nº 110, os envelopes contendo DOCUMENTAÇÕES e PROPOSTA de PREÇOS para contratação de empresa de consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal, objeto do presente EDITAL.

Certifico que o presente foi afixado no Paço Municipal.

RESUMO da LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I do referido Edital e Termo de Referências.

MODALIDADE/TIPO: Tomada de Preços / Menor Preço Global.

ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 25 de outubro de 2018 às 08h50.

DATA DE ABERTURA: 25 de outubro de 2018 às 09h00.

VALOR GLOBAL: R\$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para execução dos serviços será de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 30º dia do recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no item 04 do referido Edital.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses que se enquadram no disposto do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1. OBJETO

Contratação de empresa de consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I do referido Edital e Termo de Referências (Anexo I.I).

Anexo I – Planilha de Serviços; (**envelope de proposta**)

Anexo I.I – Termo de Referências;

Anexo II – Credenciamento; (**envelope de habilitação**)

Anexo III – Declaração de Idoneidade; (**envelope de habilitação**)

Anexo IV – Declaração de recebimento de documentos; (**envelope de habilitação**)

Anexo V – Termo de Renúncia; (**envelope de habilitação**)

Anexo VI – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (**envelope de habilitação**)

Anexo VII – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte. (**envelope de habilitação**)

Anexo VIII – Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato superveniente. (**envelope de habilitação**)

Anexo IX - Declaração de compromisso da constituição de equipe técnica profissional. (**envelope de habilitação**)

Anexo X – Minuta do Contrato

Solicitação feita pelo processo nº 11.162/2018 protocolado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.

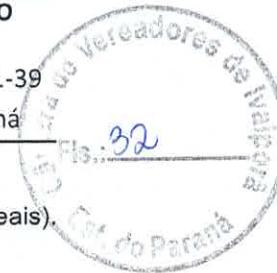
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Criação: 25/01/61 Instalação: 09/11/1961 CNPJ: 76.105.568/0001-39

Avenida Dom Pedro II nº 110 Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná



2. VALOR GLOBAL

2.1 O valor global para a presente licitação é de R\$ 304.500 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais).

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses que se enquadrem no disposto do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Para a retirada da ordem de serviço o prazo máximo será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair o direito a execução dos serviços.

3.3 O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviços pelo licitante vencedor;

3.4 O prazo para execução dos serviços será de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 30º dia do recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor, com entregas parciais divididas nas etapas seguintes abaixo:

- Etapa 01 Produto 01: Plano de Trabalho – entrega em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução dos serviços;
- Etapa 02 Produto 02: Diagnóstico e Análise Integrada – entrega em até 120 (cento e vinte) dias a contar do início da execução dos serviços da Etapa 01;
- Etapa 03 Produto 03: Diretrizes e propostas para o desenvolvimento municipal - entrega em até 210 (duzentos e dez) dias a contar do início da execução dos serviços da Etapa 01;
- Etapa 04 Produto 04: Plano de Ações e projetos e respectivos Investimentos Estratégicos - entrega em até 270 (duzentos e setenta) dias a contar do início da execução dos serviços da Etapa 01;

3.5 Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3.6 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

3.7 As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas aos servidores designados como responsáveis pela fiscalização dos serviços objeto desta licitação.

3.8 Todas as demais condições da execução e entrega dos serviços estão descritas no Anexo I.I (Termo de Referências) do presente Edital.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em quatro parcelas, conforme planilha abaixo:

Parcela	Valor em R\$	Valor em %	Data de parcela
1	76.125,00	25%	em até 30 dias da OS
2	76.125,00	25%	em até 120 dias da OS
3	76.125,00	25%	em até 210 dias da OS
4	76.125,00	25%	em até 270 dias da OS

4.2 Deverão ser apresentadas nas dependências da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, após cada etapa, as notas fiscais/faturamentos, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

MUNICÍPIO DE DOURADINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019



1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O MUNICÍPIO de DOURADINA - PR, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09h00min do dia 07 de dezembro de 2019, na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, em Douradina, Paraná, Brasil, por meio da Comissão de Licitação designada pela Portaria n.º 190/2019, receberá as propostas para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, modalidade Tomada de Preço n.º 12/2019, do tipo TÉCNICA E PREÇO, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Esta licitação será regida pelo inciso XXI, Art. 37, da Constituição Federal, inciso XX, do Art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO.

2.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Douradina-Paraná) ou por meio do e-mail licitacao@douradina.pr.gov.br, servidor responsável Fabio da Silva.

2.1.1 As informações necessárias para que a proponente apresente sua proposta serão prestadas pelo(a) coordenador(a) ou membro integrante da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal.

2.1.2 As informações serão repassadas de forma igualitária a todas as proponentes, que poderão fazer os questionamentos que acharem convenientes para atingir o seu grau de satisfação quanto ao objeto licitado. Não serão aceitas impugnações/reclamações posteriores quanto à falta de informações por parte do LICITADOR.

2.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente, Tomada de Preços por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação) devendo a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Especial Julgadora de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do mesmo diploma legal.

2.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2.2 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.2.3 A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente na Secretaria de Administração, situada na Prefeitura Municipal sito à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro.

OBS.: É fundamental que as proponentes interessadas observem atentamente às possíveis alterações ou esclarecimentos quanto ao presente edital no portal do LICITADOR.

2.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

3. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

3.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo técnica e preço, de:

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para **REVISAO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**.

Prazo de elaboração: 330 (trezentos e trinta) dias.

Capital social mínimo: 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Preço máximo: R\$ 285.725,63 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco mil e sessenta e três centavos).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital.

3.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

4. RECURSOS FINANCEIROS.

4.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes: 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1000; 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1511; 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.3511; 04.001.04.121.0002.2011.3.3.90.39.1000; 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.39.1000; 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.39.1511;

5. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

5.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos adendos e anexos poderá ser examinada na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Douradina, Paraná, Brasil, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

5.2. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 3.3.:

- 5.2.1. Termo de Referência (ANEXO N.º 01) – PARTE INTEGRANTE;
- 5.2.2. Carta Credencial (ANEXO N.º 02);
- 5.2.3. Declaração de recebimento de documentos (ANEXO N.º 03);
- 5.2.4. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) da habilitação (ANEXO N.º 04);
- 5.2.5. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal) (ANEXO N.º 05);
- 5.2.6. Proposta Técnica (ANEXO N.º 06);

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/2019

1. OBJETIVO

O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, foi instituído pelo Decreto Estadual n.º 5631/2002, é administrado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e tem como objetivo o financiamento da implementação de ações estratégicas de apoio aos municípios para satisfazer a demanda por serviços básicos e bens públicos, visando a promoção do desenvolvimento e fortalecimento dos municípios. Assim, o Estado do Paraná, por meio do SFM, está financiando ao Município abaixo identificado (s) objeto (s) abaixo descrito (s).

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O MUNICÍPIO de Terra Roxa-PR, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2020, na Av. Pres. Costa e Silva, n.º 95 em Terra Roxa, Paraná, Brasil, por meio da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 12560/2019 receberá as propostas para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, modalidade CONCORRÊNCIA n.º 002/2019, do tipo TÉCNICA E PREÇO, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Esta licitação será regida pelo inciso XXI, Art. 37, da Constituição Federal, inciso XX, do Art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO.

- 3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitações (na Av. Pres. Costa e Silva, n.º 95 em Terra Roxa, Paraná) ou por meio do e-mail licitacao@terraroxa.pr.gov.br, servidor responsável Marcos Henrico Tomadon.

3.1.1 As informações necessárias para que a proponente apresente sua proposta serão prestadas pelo(a) coordenador(a) ou membro integrante da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal.

3.1.2 As informações serão repassadas de forma igualitária a todas as proponentes, que poderão fazer os questionamentos que acharem convenientes para atingir o seu grau de satisfação quanto ao objeto licitado. Não serão aceitas impugnações/reclamações posteriores quanto à falta de informações por parte do LICITADOR.

- 3.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar esse edital de licitação, devendo protocolar o pedido junto ao Protocolo Geral deste Município, na Av. Pres. Costa e Silva, n.º 95 em Terra Roxa, Paraná, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

- 3.2.1 A Comissão de Licitações responderá à(s) impugnação(ões) interposta(s) em até 03 (três) dias úteis.

OBS.: É fundamental que as proponentes interessadas observem atentamente às possíveis alterações ou esclarecimentos quanto ao presente edital no portal do LICITADOR.

- 3.3. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuênciia expressa do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
- 3.4. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.
- 3.5. A Comissão de Licitações disponibilizará, como ANEXO ao Edital no sítio oficial do LICITADOR, o julgamento e respostas às impugnações, pedidos de informações e esclarecimentos e as encaminhará por meio de *e-mail* aos interessados no certame, os quais deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo técnica e preço, de:

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**.

Prazo de elaboração: 330 (trezentos e trinta) dias.

Patrimônio líquido: 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Preço máximo: R\$ 248.756,39 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e novem centavos).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital.

SAM 69

- 4.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

5. RECURSOS FINANCEIROS.

- 5.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 02.001.2005.3.3.90.35.01.02.00.611.

6. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 009/2019



1. OBJETIVO

O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, foi instituído pelo Decreto Estadual n.º 5631/2002, é administrado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e tem como objetivo o financiamento da implementação de ações estratégicas de apoio aos municípios para satisfazer a demanda por serviços básicos e bens públicos, visando a promoção do desenvolvimento e fortalecimento dos municípios. Assim, o Estado do Paraná, por meio do SFM, está financiando ao Município abaixo identificado (s) objeto (s) abaixo descrito (s).

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O MUNICÍPIO de Guaíra, ora denominado LICITADOR, torna público que às 08:30 horas do dia 25 de julho de 2019, na rua Otávio Tosta, n.º 126 em centro, Paraná, Brasil, por meio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 007/2019 receberá as propostas para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, modalidade CONCORRÊNCIA n.º 009 - 2019, do tipo TÉCNICA E PREÇO, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Esta licitação será regida pelo inciso XXI, Art. 37, da Constituição Federal, inciso XX, do Art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO.

- 3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão Permanente de Licitações (na rua Coronel Otávio Tosta, n.º 126 em Guaíra, Paraná) ou por meio do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, servidor responsável Anildo Morais Peraçoli.

3.1.1 As informações necessárias para que a proponente apresente sua proposta serão prestadas pelo(a) coordenador(a) ou membro integrante da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal.

3.1.2 As informações serão repassadas de forma igualitária a todas as proponentes, que poderão fazer os questionamentos que acharem convenientes para atingir o seu grau de satisfação quanto ao objeto licitado. Não serão aceitas impugnações/reclamações posteriores quanto à falta de informações por parte do LICITADOR.

- 3.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar esse edital de licitação, devendo protocolar o pedido junto ao Protocolo Geral deste Município (na rua Otávio Tosta, n.º 126 em Guaíra, Paraná), das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

3.2.1 A Comissão Permanente de Licitações responderá à(s) impugnação(ões) interposta(s) em até 03 (três) dias úteis.

OBS.: É fundamental que as proponentes interessadas observem atentamente às possíveis alterações ou esclarecimentos quanto ao presente edital no portal do(s): 38 LICITADOR.

- 3.3. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
- 3.4. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.
- 3.5. A Comissão Permanente de Licitações disponibilizará, como ANEXO ao Edital no sítio oficial do LICITADOR, o julgamento e respostas às impugnações, pedidos de informações e esclarecimentos e as encaminhará por meio de *e-mail* aos interessados no certame, os quais deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo técnica e preço, de:

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**.

Prazo de elaboração: 330 (trezentos e trinta) dias.

Capital social mínimo: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Preço máximo: R\$ 324.833,00 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital.

SAM 32

- 4.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

5. RECURSOS FINANCEIROS.

- 5.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ R\$ 24.833,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais), a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 05.001.0004.0127.0013.2017 Manutenção das Atividades do Planejamento vínculo 616 SEDU / PR CIDADE - Plano de Mobilidade Urbana e Elemento 3449039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$ 324.833,00 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais). Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



PROCESSO LICITATÓRIO N. 245/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017

TIPO MENOR PREÇO

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **18/09/2017, às 14:00h**, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, nesta cidade, estará procedendo o PROTOCOLO para recebimento das propostas para o procedimento licitatório modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, com execução indireta e empreitada global, tendo por finalidade o especificado no objeto, informado no item 1 deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Municipal de Licitação, e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, e as seguintes condições:

O Edital poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br, ou das 08h às 11h:30min e das 13h:30min até às 17h, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº. 2070, Bairro – Seminário, CEP 83.880.00, em Rio Negro/PR - Telefone: (0XX) 47-3642:5556, mediante reserva.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo do prédio sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.

ENTREGA DOS ENVELOPES: DATA: 18/09/2017. – ATÉ AS 14:00h

ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AS 14:01h

1 – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.º 245/2017 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, **obrigando-se os interessados a acessá-los diariamente para conhecimento das devidas notificações.**

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



19.8. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

19.09. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante se obriga a atender ao que segue.

20.1. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

20.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

20.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.

20.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,

20.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

21 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. O Município de Rio Negro pagará o preço Máximo para execução do objeto da presente licitação o valor de **R\$ 213.750,00 (duzentos e treze mil, setecentos e cinquenta reais)**.

21.2 O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

13.01.3.3.90.39.05. Reduzida 5064- Fonte:0, considerando o valor de até R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) para despesas a serem realizadas no exercício de 2017, e o saldo em dotação orçamentária indicada para o exercício de 2018.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. À Licitante total ou parcialmente inadimplente poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multas, sendo:

b1) 0,3 (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, por injustificadamente não dar início a execução contratual;

b2) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão contratual;

b3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias com consequente rescisão contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 24/2020-PMI
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR.
EDITAL N.º 123/2020**

Comissão Permanente de Licitação sob presidência do Senhor(a) Chrystian Renan Silva Zarpelão (Presidente), Rosemeiry Aparecida Alarcon (suplente), Andréia Pereira Reis (secretária) e membro a Senhora Jane Cleier Goedert da Silva, designada pela Portaria nº 68/2020 **Comissão Técnica de Licitação Nomeada pelo Decreto nº. 12.398/2020**, composta pelos senhores: Jair Antonio Burato – Presidente, Carine Daiane da Silva – Vice Presidente., Donizete Santos Pires – Secretário e representantes da sociedade descritos no referido decreto.

DATA PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO ATÉ AS 08:30 DO DIA 24 de AGOSTO de 2020. NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO APÓS ESSE HORÁRIO.

Data de Emissão: 21/07/2020

Data de abertura: 24/08/2020

Horário: 09:00 horas.

O Município de IVAIPORÃ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.741.330/0001-87, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 1000, centro – Ivaiporã- Pr., através da Comissão de Licitação, disponibiliza o edital de Licitação modalidade Tomada de Preços, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, a Lei Complementar nº 123/06.

REGIME DE EXECUÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO.

1. OBJETO, VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 - O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DO CÓDIGO AMBIENTAL e ELABORAÇÃO DO PLANO DE ORDENAMENTO E OCUPAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL MUNICIPAL COM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL E CONSELHO DA CIDADE E DEMAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO 01 DO REFERIDO EDITAL.**

1.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência que fazem parte integrante do presente Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.



1.3 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) , divididos em 12 parcelas, conforme as condições a serem especificados a Seguir, incluindo todos os serviços objeto deste certame, conforme as condições a serem especificados a Seguir, incluindo todos os serviços objeto deste certame.

1.4 Os recursos para execução do objeto deste Edital correrão as expensas deste Município de IVAIPORÃ-PR, através da Dotação Orçamentária:

13.004.04.123.0005.2.119.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 17 (dezessete) anexos, a saber:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - AVALIAÇÃO TÉCNICA – PONTUAÇÃO
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO V - CARTA CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DE DADOS SOBRE A EMPRESA
- ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
- ANEXO XIV – RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS
- ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A)
- ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS, EXCETO COORDENADOR(A)
- ANEXO XVII - QUADRO RELACIONAL – PROPOSTA TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
- ANEXO XVIII - MODELO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Selo da Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 43
Est. do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.

2.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresas do ramo, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

2.2. Empresas cadastradas junto a Prefeitura Municipal de IVAIPORÃ, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação.

2.3. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

2.4 Não será permitido a participação de empresas em consórcio.

2.5 Não será permitida a participação de servidor(a) ou dirigente vinculado(a) ao LICITADOR;

2.6 A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.7 A empresa deverá executar os serviços obedecendo a especificações de serviços, comprometendo-se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.

2.8 Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

2.9 A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.10 A comissão de licitação, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

2.11 A não apresentação do cadastro de fornecedores implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa.

2.12. É vedada a subcontratação do objeto da licitação, total ou parcialmente.

3. ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão efetuar o protocolo junto ao Setor de Protocolo Municipal dos documentos para habilitação, Proposta Técnica e Proposta de preços, em 03 envelopes fechados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

3.1.1 Os documentos para habilitação, técnica e preço, deverão ser apresentados em uma única via, sendo que deverão ser apresentados em envelopes separados.

3.1.2. Os ENVELOPES, respectivamente de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA TÉCNICA (envelope nº 02) e PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 03) deverão ser apresentados, fechados lacrados, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇO Nº. .../2020

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: xx/xx/2020 – xx:xx Horas

NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇO Nº. .../2020

ENVELOPE 02: PROPOSTA TÉCNICA

DATA DE ABERTURA: xx/xx/2020 – xx:xx Horas

NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇO Nº. .../2020

ENVELOPE 03: PROPOSTA DE PREÇO

DATA DE ABERTURA: xx/xx/2020 – xx:xx Horas

NOME DA EMPRESA:

3.1.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01, 02 e 03) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Comissão de Licitação no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

3.1.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

3.1.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

3.2. DO CREDENCIAMENTO

3.2.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes da Tomada de Preço, consoante previsão estabelecida no subitem 3.2.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao Presidente da Comissão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

Llicitação, documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, para que assim o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

3.2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuraçāo ou instrumento particular (conforme modelo ANEXO VIII)

3.2.2.1. Na hipótese de apresentação de procuraçāo por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuraçāo ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

4 . - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°. 01

4.1- As empresas proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de IVAIPORÃ-PR, em até 03 (três dias úteis) antes da data da abertura da licitação, em plena validade.

4.1.1.1. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

4.1.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.3. Cópia do Alvará/Taxa de Licença, em vigência.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade;

4.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

4.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

4.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

ILC= Ativo Circulante _____

Passivo Circulante

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

4.1.3.3 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento), ou mais, em relação ao valor estimado para a contratação.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público (União, Estado, Município, Administração Indireta) ou privado (com reconhecimento de firma do atestante), serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **no mínimo 01(um) atestado**.

4.1.4.1.1 Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam a execução de Plano Diretor Municipal conforme do objeto apresentado no Termo de Referência, ANEXO I que integra esse edital, que atestem a qualidade dos serviços.

4.1.4.2 Atestado de visita (Anexo IV), expedido pelo licitador. A proponente, através de seu representante legal, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada junto a Secretaria Municipal de Planejamento com a Servidora Carine Daiane da Silva, e, o Sr. Jair Burato, Presidente do Conselho Municipal das Cidades, pelo TEL: (43) 3472 4600 com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos.

A visita técnica não é obrigatória, caso a empresa não participar da visita técnica, apresentar em substituição ao atestado de visita, a **declaração** formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros avenças técnicas e financeiras.

4.1.4.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da Empresa Licitante e Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

Arquitetura e Urbanismo – CAU do(a) profissional designado(a) como responsável pela coordenação com formação de curso superior em Arquitetura e Urbanismo;
4.1.4.4 Relação Nominal dos Profissionais Designados – ANEXO XIV;
4.1.4.5 Declaração de Compromisso de Participação do(a) Coordenador(a) ANEXO XV;
4.1.4.6 Declaração de Compromisso de Participação dos Profissionais Designados, exceto Coordenador(a) - ANEXO XVI;
4.1.4.7 Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo ANEXO V.

4.1.5. DECLARAÇÕES

4.1.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital.
4.1.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no ANEXO X deste Edital).
4.1.5.3. Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa (ANEXO XII)
4.1.5.4. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (ANEXO XIII)

4.1.6. OUTROS

4.1.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:
4.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 30 dias da data prevista para apresentação dos envelopes; (DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO – (ANEXO XI)
4.1.6.2 A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (ANEXO VIII). O

Vereadores de Ivaiporã
Município do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.

credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

4.1.6.3 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme ANEXO IX, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente.

Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope nº 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

4.2 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

4.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

4.4. Após a hora marcada para o protocolo dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e de Preço, mais nenhum será recebido.

4.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes de Proposta Técnica de Preços e de Documentos para Habilitação. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

5 - PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N°. 02

5.1. Deverá ser apresentado 01 (um) ENVELOPE N.º 02 devidamente fechado e inviolado contendo a proposta técnica, em uma via, contemplando todo o conteúdo descrito no ANEXO II, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pela proponente ou pelo(s) representante(s) legal(is) com poderes devidamente delegados para tal. Caso a proposta técnica não esteja assinada, o(a) representante legal da proponente com tais poderes poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes. A documentação comprobatória da proposta técnica deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, ou ainda acompanhada dos originais para autenticação pela comissão de licitação.

5.2. Deverão estar inseridos no ENVELOPE N.º 02:

5.2.1. Proposta Técnica (ANEXO II);

5.2.2. Atestados, emitidos pelos contratantes, e respectivas Certidões de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do(a) profissional responsável pela coordenação, como comprobatório dos critérios de pontuação da Proposta Técnica;

5.2.3. Atestados, emitidos pelos contratantes, e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dos Profissionais Designados (exceto Coordenador(a)) como comprobatório dos critérios de pontuação da Proposta Técnica;

5.2.4. Certidão de Registro Profissional do respectivo conselho.

5.2.5. Quadro Relacional - Proposta Técnica e Documentos Comprobatórios (ANEXO XVII).

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Deverá ser apresentado 01 (um) ENVELOPE N.º 03 devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta de preço, em uma via, contemplando todo o conteúdo descrito no ANEXO III, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pela proponente ou pelo(s) representante(s) legal(is) com poderes devidamente delegados para tal. Caso a proposta de preço não esteja assinada, o(a) representante legal da proponente com tais poderes poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes.

6.2. Deverá estar inserida no ENVELOPE N.º 03 a Proposta de Preço devidamente preenchida, contendo:

6.2.1. Razão social, endereço, telefone, "e-mail" e o CNPJ da proponente;

6.2.2. Nome do(a) titular ou do(a) representante legalmente credenciado(a) com a respectiva assinatura;

6.2.3. Data;

6.2.4. Valor global da proposta em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

6.2.5. Prazo de execução dos serviços em dias;

6.2.6. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite de entrega das propostas, estabelecido no edital.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Compete a Comissão de Licitação proceder à abertura dos ENVELOPES:

1) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, 2) PROPOSTA TÉCNICA e 3) PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2. No dia _____ até as _____ horas, no Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Municipal de IVAIPORÃ- PR, serão recebidos os invólucros contendo as propostas do licitante e habilitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.



7.3. Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura Municipal de IVAIPORÃ-PR, transfere-se à sessão de entrega dos envelopes, de julgamento e classificação, para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

7.4. A Comissão de Licitações, com ou sem a presença de empresas, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e verificará a existência dos documentos solicitados no Item 4.

7.5. A documentação e os envelopes nº 02 e 03 serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

7.6. Posteriormente a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado da habilitação aos concorrentes na mesma sessão e/ou através de publicação no Quadro de avisos e no órgão de imprensa oficial.

7.7. Havendo na ata expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, ou mesmo apresentação do termo de renúncia, poderá ser realizada a abertura dos envelopes nº 02 (Proposta de Técnica), na mesma sessão, ou ser marcada outra data a critério da Comissão.

7.8 A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes nº 02 (proposta Técnica), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

7.9 Antes da abertura dos envelopes nº 02 (proposta de Técnica) das firmas que tenham sido habilitadas serão devolvidos dos envelopes nº 02 e 03 das inabilitadas, mediante recibo, havendo renúncia.

7.10 A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas.

7.11 A Comissão de Licitações promoverá a análise das propostas técnicas desclassificando a que estiver em desacordo com edital

7.12 Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do edital poderá ter seu envelope nº 3 aberto e sua proposta de preços julgada.

7.13 Existindo renúncia a recurso, serão abertos os envelopes nº 3 (proposta de preços) e a comissão promoverá a análise desclassificando a que ser em desacordo com o edital ou divulgando a respectiva pontuação (nota e preço) conforme previsto subitem 6.1.3 do edital.

7.14 Determinada a pontuação técnica e de preços de cada proponente, a comissão permanente de licitação calculará a pontuação geral conforme previsto no item 9.1 do edital.

7.15. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstaciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

7.16. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, constar em Ata.

7.17. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante ou credenciado.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

8.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1.1 A proposta técnica terá peso de 60% (sessenta por cento) na classificação final da proponente e será feita com base na pontuação do(a) coordenador(a) e do(a)s demais integrantes da equipe e da Empresa Proponente, conforme Tabela de Pontuação da Proponente a seguir:

PONTUAÇÃO DA EMPRESA- CRITÉRIOS						
EMPRESA LICITANTE	ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL	Nº DE PDMs	POP. 2010 IBGE	< 10.000	10.001 - 20.000	20.001 - > 30.001
		2	6	7	8	9
		3	8	9	10	11
		4	10	11	12	13
		5 ou mais	12	13	14	15
	OUTROS ESTUDOS	Elaborou 01		Elaborou 02		
ELABORAÇÃO DE CODIGO AMBIENTAL		5		6		
ELABORAÇÃO DE ESTUDO ou PLANO DE OCUPAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL, ZONA INDUSTRIAL ou POLO INDUSTRIAL		5		6		
REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO ou TREINAMENTO EM TEMAS REFERENTES AO PLANEJAMENTO AMBIENTAL ou URBANISTICO		2		3		

8.1.2. A empresa deverá comprovar obrigatoriamente a execução de pelo menos um trabalho em cada uma das seguintes solicitações:

- Elaboração de Plano Diretor Municipal
- Elaboração de Código Ambiental ou Elaboração de Estudo ou Plano de Ocupação de Distrito Industrial, Zona industrial ou polo industrial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

- Realização de capacitação ou treinamento em temas referentes ao planejamento

8.1.3. A população total dos municípios a ser adotada é aquela aferida no Censo Demográfico 2010 (IBGE).

8.1.4. A comprovação deverá ser realizada por Atestados, emitidos pelos contratantes, e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome da Empresa Proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PDM – CRITÉRIOS

EQUIPE PRINCIPAL DO PLANO DIRETOR EQUIPE	1. COORDENADOR ARQUITETO E URBANISTA	Elaboração de Plano Diretor					
		Nº DE PDM s	POP. 2010 IBGE	< 10.000	10.001 - 20.000	20.001 - 30.000	> 30.001
		1		7,5	8	8,5	9
		2		9,5	10	10,5	11
		3		11,5	12	12,5	13
		4 ou mais		13,5	14	14,5	15
		TEMPO DE FORMAÇÃO		< 5 ANOS	6 - 10 ANOS	> 10 ANOS	
		1			2	4	
		Elaboração de Plano Diretor					
		Nº DE PDM s	POP. 2010 IBGE	< 10.000	10.001 - 20.000	20.001 - 30.000	> 30.001
EQUIPE PRINCIPAL DO PLANO DIRETOR EQUIPE	2. ENGENHEIRO CIVIL	Elaboração de Plano Diretor					
		Nº DE PDM s	POP. 2010 IBGE	< 10.000	10.001 - 20.000	20.001 - 30.000	> 30.001
		1		1	1,5	2	2,5
		2		3	3,5	4	4,5
		3		5	5,5	6	6,5
		4 ou mais		7	7,5	8	8,5
		TEMPO DE FORMAÇÃO		< 5 ANOS	6 - 10 ANOS	> 10 ANOS	
		1			2,5	3,5	
		Elaboração de Plano Diretor					
		Nº DE PDM s	POP. 2010 IBGE	< 10.000	10.001 - 20.000	20.001 - 30.000	> 30.001
EQUIPE PRINCIPAL DO PLANO DIRETOR EQUIPE	3. ARQUITETO e URBANISTA	Elaboração de Plano Diretor					
		Nº DE PDM s	POP. 2010 IBGE	< 10.000	10.001 - 20.000	20.001 - 30.000	> 30.001
		1		1	1,5	2	2,5
		2		3	3,5	4	4,5
		3		5	5,5	6	6,5
		4 ou mais		7	7,5	8	8,5
		TEMPO DE FORMAÇÃO		< 5 ANOS	6 - 10 ANOS	> 10 ANOS	
		1			2,5	3,5	
		Elaboração de Plano Diretor					
		Nº de PDM s	POP. 2010 IBGE	< 10.000	10.001 - 20.000	20.001 - 30.000	> 30.001
EQUIPE PRINCIPAL DO PLANO DIRETOR EQUIPE	4. ADVOGADO	Elaboração de Plano Diretor					
		Nº de PDM s	POP. 2010 IBGE	< 10.000	10.001 - 20.000	20.001 - 30.000	> 30.001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

		TEMPO FORMAÇÃO		DE	< 5 ANOS	5 ANOS	6 - 10 ANOS	> 10 ANOS
		1	2,5		3,5			
		TEMPO FORMAÇÃO		DE	Nº DE ATESTADOS DE PDM			
		< 5 ANO S	6 - 10 ANO S		1	2	3 ou mais	
	5.ENGENHEIRO AMBIENTAL / FLORESTAL/BIOLOGO	0,5	1	1,5	2	4	6	
	6.GEOPROCESSAMENTO (Geógrafo, Engenheiro, Cartógrafo, Arquiteto)	0,5	1	1,5	2	4	6	

8.1.5. Cada membro da equipe deverá comprovar obrigatoriamente a execução de pelo menos um Plano Diretor Municipal no mínimo.

8.1.6. A comprovação dos trabalhos deverão ser realizados através de Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT (CAU, CREA e demais Conselhos de Classe), emitidos pelos contratantes, dos Profissionais Designados na equipe principal.

8.1.7. É obrigatória a indicação da equipe complementar que participará do processo de elaboração do Estudo. A equipe complementar deverá ser composta dos seguintes profissionais:

- Administrador
- Contador
- Economista
- Arquiteto e Urbanista, nesse caso o profissional **NÃO** poderá ser o mesmo da equipe principal.
- Biólogo, nesse caso o profissional **PODERÁ** ser o mesmo da equipe principal
- Agrônomo, Engenharia Agronômica ou Zootecnista

8.1.8. Dentre as possibilidades de pontuação num mesmo critério/item, deverá ser atribuída à proponente apenas aquela que corresponde ao maior valor. A Pontuação Total da Proponente será o resultado do somatório das pontuações obtidas conforme Quadros apresentados.

8.1.9. A população total dos municípios a ser adotada é aquela aferida no Censo Demográfico 2010 (IBGE);

8.1.10. Será admitida a pontuação para a função exercida de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

coordenador(a), desde que tenha sido desempenhada por período superior a 5 (cinco) meses num mesmo Plano Diretor Municipal (PDM);

8.1.11.. A Pontuação Total da Proponente será o resultado do somatório das pontuações obtidas conforme a forma de preenchimento estabelecida na Proposta Técnica (ANEXO N II);

8.1.12. . A Pontuação Total obtida pela proponente será resultado da análise realizada pela Comissão de Licitação da auto avaliação apresentada pela proponente, devidamente comprovada, que poderá chegar ao máximo de 100 (cem) pontos;

8.1.13. . Será desclassificada a proponente que não atingir a pontuação total maior do que 50 (cinquenta) pontos.

8.2. A Nota Técnica da Proponente (NTP) será obtida através da seguinte fórmula:

$$NTP = PT/MPT$$

onde,

NTP = Nota Técnica da Proponente (valor calculado com 5 (cinco) casas decimais);

PT = Pontuação Total obtida pela proponente calculada pelo somatório dos pontos dos Profissionais Designados pela proponente e Empresa relativos a cada um dos critérios das Tabelas do item 8.1;

MPT = Maior pontuação total obtida entre as proponentes.

8.3. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS.

8.3.1. A proposta de preço terá peso de 40% (quarenta por cento) na classificação final da proponente e será feita levando em consideração o critério de menor preço.

8.3.2. A Nota Comercial da Proponente (NCP) será obtida através da seguinte fórmula:

$$NCP = MPG/PG$$

onde,

NCP = Nota Comercial da Proponente (valor calculado com máximo de 4 (quatro) casas decimais);

PG = Preço global apresentado na proposta de preços da proponente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

MPG = Menor preço global apresentado entre as proponentes.

8.4. CLASSIFICAÇÃO FINAL.

8.4.1 A Nota Final da Proponente (NFP) será resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$NFP = 0,6 \times NTP + 0,4 \times NCP$$

onde,

NFP = Nota Final da Proponente (valor calculado com 4 (quatro) casas decimais);

NTP = Nota Técnica da Proponente;

NCP = Nota Comercial da Proponente.

8.4.2. A proponente vencedora será aquela que obtiver a maior nota final.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério e julgamento serão TÉCNICA E PREÇO

9.2 O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

9.3 Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

9.4 Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

10. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. – Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (conforme item 4, 5 e 6);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexistente;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexistente pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

11. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO:

11.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5 Entende-se por empate na modalidade Tomada de Preço em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.6 Para efeito do disposto no item 11.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior a menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e

Sessão de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 59

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.

adjudicado o objeto em seu favor, salvo se a NOTA FINAL não ficar inferior a menor proposta.

11.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6.5 O disposto no item 11.5 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Compete ao Prefeito Municipal homologar a presente TOMADA DE PREÇO.

12.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME:

13.1. O resultado final do certame será divulgado na forma da Lei nº. 8.666/93.

14. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1 Até à assinatura do Termo de Contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2 A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.

14.3. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto a Divisão de Licitações do Município de IVAIPORÃ-PR.

14.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 12.3, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

15.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no site do município ou na Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 as 11h30 e das 13h00min as 17h00 min.

15.2. O aviso do EDITAL será divulgado na forma da Lei 8.666/93 .

15.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado.

16. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório desta TOMADA DE PREÇO e seus anexos, observado os seguintes prazos:

a) Qualquer cidadão é parte legítima, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

b) O licitante até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.1.1. As medidas referidas no subitem 16.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 15.1..

16.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos De TOMADA DE PREÇO.

16.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório da TOMADA DE PREÇO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1. Caberá recurso com efeito suspensivo dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da ciência ou publicação da habilitação ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.

| inabilitação do licitante, bem como da ciência ou publicação do resultado do julgamento das propostas.

17.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior e protocolados na Prefeitura Municipal de IVAIPORÃ-PR.

18.3. As demais proponentes deverão ser intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

18.1. O prazo de vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias e Execução do contrato será de 240 (DUZENTOS E QUARENTA DIAS), contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de IVAIPORÃ-PR, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Por relevante interesse do Município de IVAIPORÃ-PR, devidamente justificado.

c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

19.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2. - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR.

Fis.: 62

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.



20.3. - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. – PAGAMENTO

21.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1.1 - O pagamento serão efetuados em 12 parcelas na seguinte forma e definido no Termo de Referência:

- 1^a parcela - 10% (dez por cento) do valor contratual correspondente à 1^a Fase;
- 2^a parcela - 15% (quinze por cento) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Parte 1;
- 3^a parcela - 15% (quinze por cento) do valor contratual, correspondente à 2^a Fase – Parte 2;
- 4^a parcela - 10% (dez e cinco por cento) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Parte 3;
- 5^a parcela - 10% (dez por cento) do valor contratual correspondente à 3^a Fase – Parte 1;
- 6^a parcela - 10% (dez por cento) do valor contratual correspondente à 3^a Fase – Parte 2.
- 7^a parcela - 10% (dez por cento) do valor contratual correspondente à 4^a Fase – Parte 1;
- 8^a parcela - 4% (quatro por cento) do valor contratual correspondente à 4^a Fase – Parte 2.
- 9^a parcela - 4% (quatro por cento) do valor contratual correspondente à 1^a Fase – Treinamento;
- 10^a parcela - 4% (quatro por cento) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Treinamento;
- 11^a parcela - 4% (quatro por cento) do valor contratual correspondente à 3^a Fase – Treinamento;
- 12^a parcela - 4% (quatro por cento) do valor contratual correspondente à 4^a Fase – Treinamento;

21.1.2 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 20 (vinte) dias, após apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.

21.1.3 O faturamento deverá ser encaminhado, em 01 (uma) via, no Protocolo Geral na sede do LICITADOR e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.



executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo LICITADOR e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) prova de regularidade fiscal e trabalhista;

21.2. Todos os custos, exceto aqueles descritos no subitem 3.2 do Termo de Referência em anexo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da contratada.

21.3 Excepcionalmente, nos casos de necessidade identificada por força maior, desde que anuída pelo fiscal do contrato, poderão ser realizadas medições parciais, condicionada ao atendimento de, no mínimo 80% do produto realizado e aprovado na etapa correspondente.

22. - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de seu conteúdo durante a realização da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

**Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.**

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do certame.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.8. Justifica-se a preponderância da valorização da técnica sobre o preço, na busca da administração pela contratação da proposta mais vantajosa, não necessariamente a menos onerosa, uma vez que o objetivo da administração é a contratação de empresa especializada, e que possua a maior capacidade técnica possível, com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional do município.

22.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do certame.

22.9 Fica esse edital condicionado à necessidade de atendimento e compatibilização das regras ditadas pela **Nota Técnica 004/2020** do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Habitação e Urbanismo e Proteção ao Meio Ambiente – **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**

22.10 Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

23. - DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã - PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

IVAIPORÃ PR, 21 de julho de 2020

Rosemeiry Ap. Alarcon
Suplente Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.
ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO OU SERVIÇO:

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (A), com revisão, atualização e/ou elaboração do escopo legislativo necessário à sua implantação, e, ainda definição de **CÓDIGO AMBIENTAL (B)** e **PLANO DE ORDENAMENTO E OCUPAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DE IVAIPORÃ(C)** com **CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL E CONSELHO DA CIDADE (D)**.

(A) - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

1. OBJETO

Revisão de Plano Diretor Municipal - PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observados:

- o contido no Estatuto da Cidade, com destaque para as seguintes diretrizes gerais de ordenamento do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;
- Garantia do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;
- Gestão democrática, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
- Proteção, preservação e recuperação do meio ambiente e natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico; e;
- Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;
- o contido na Lei Municipal nº 4.717/2017, que institui o programa de parceria público/privada e de concessões do Município IVAIPORÃ, fixa seus critérios e diretrizes gerais e dá outras providências;



2. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os respectivos produtos conforme a seguir:

2.1 Mobilização (1ª Fase)

- **Cronograma físico.** Elaborar cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos e cronograma previstos neste Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes, responsáveis e datas para entrega dos produtos e realização de reuniões técnicas de capacitação, preparatórias, consolidação e coordenação além de oficinas, audiências públicas, e conferência de revisão do Plano Diretor Municipal;
- **Metodologia de trabalho.** Definir, justificar e apresentar os métodos e técnicas a serem adotados para a execução das atividades e eventos integrantes dos itens 2 (dois) e 3 (três) deste Termo de Referência;
- **Planejamento e gestão urbana do município.** Avaliar a capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana no que se refere aos seguintes aspectos: i) objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente; ii) implementação do Plano de Ação e Investimentos - PAI; iii) regulamentação da legislação urbanística vigente; iv) implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade; v) atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais ; vi) provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos; vii) sistema de planejamento e gestão do PDM vigente; viii) desempenho do CDMUV.

2.2 Análise Temática Integrada (2ª Fase)

Parte 1

- **Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos.** Mapear e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.



urbana (sejam internas ou externas aos perímetros urbanos), visando à identificação das restrições ambientais e associadas às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos tendo em vista o uso e ocupação antrópica;

- **Uso e ocupação atual do solo.** Mapear e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em estudos, cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo;
- **Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial - atual e futura - das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e lazer;

Parte 2

- **Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** A partir dos resultados das atividades 2.4, 2.5 e 2.6, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal assim como a pertinência da legislação vigente (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana, lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano, lei do sistema viário e outras leis pertinentes), em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos das áreas do território municipal;
- **Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana sejam internas ou externas aos perímetros urbanos, considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas - atuais e futuras - demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município;
- **Condições gerais de moradia e fundiárias.** A partir dos resultados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.

atividade 2.6 e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental;

Parte 3

- **Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana.** Avaliar a adequação atual e futura: i) do sistema viário básico, em especial considerando: a) a conexão entre o centro da cidade e o distrito de São Cristóvão, e; b) a adequada integração entre a área central e as áreas de expansão urbana; ii) do sistema de transporte coletivo urbano em operação no município, por meio da análise dos dados operacionais, visando identificar a performance do sistema; iii) da circulação viária, identificando eventuais pontos críticos e de conflitos ; iv) do deslocamento motorizado de veículos de cargas e serviços; v) do estacionamento nas vias públicas, em especial na área central; e vi) do deslocamento individual não motorizado, (ciclista e pedestre) em relação às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho para definição de soluções específicas de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer;
- **Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase regional.** Avaliar a adequação atual e futura: i) do sistema viário regional, considerando Ivaiporã na microrregião e as conexões com as rodovias; ii) do tráfego rodoviário na área central visando desafogar o fluxo de veículos pesados nesta área;
- **Aglomeração Urbana Intermunicipal.** Avaliar a situação atual e futura da aglomeração urbana de Ivaiporã nos diversos aspectos, em especial: meio ambiente, saneamento, uso e ocupação do solo, sistema viário, transporte coletivo, saúde, educação etc, visando criar estratégias para o convívio harmônico entre os municípios;
- **Inserção urbana regional.** Avaliar a situação atual e futura da posição regional de Ivaiporã de modo a construir uma estratégia urbana regional, visando indicar locais apropriados para receber investimentos em diversos segmentos como urbanização, empreendimentos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporá – Pr.



imobiliários, empreendimentos industriais, e nas áreas de educação, saúde , cultura, lazer, turismo etc., com ênfase regional;

- **Patrimônio Cultural e Paisagem.** Avaliar a situação atual e futura do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico do município do ponto de vista de sua proteção, preservação e recuperação, considerando: identificação, mapeamento, características, momentos históricos, paisagens e referências ferroviárias, que influenciam na definição das diretrizes, proposições e legislação urbanística;
- **Capacidade de investimento do município.** Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a se r expresso no Plano de Ação e Investimento - PAI do PDM;
- **Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes.** Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano / Municipal, do Plano Diretor, de Habitação , Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições composição, funcionamento e oportunidades de unificação;
- **Síntese da Análise Temática Integrada.** Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.16, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável;
- **Objetivos para o desenvolvimento municipal.** A partir da Síntese da Análise Temática Integrada, item 2. 1 7, definir objetivos para o desenvolvimento municipal visando a garantia dos direitos citados no item 1, onde trata do objeto desta revisão.

2.3 Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável (3ª Fase)

- **(Re)ordenamento territorial.** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento com destaque das áreas para o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporá – Pr.

desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano;

- **Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável.** Definir propostas específicas, incluindo localização, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;
- **Instrumentos urbanísticos.** Definir instrumentos urbanísticos (de acordo com a realidade do município) - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que devem ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos deve ser feita a demarcação das áreas onde estes serão aplicados;

2.4 Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM (4ª Fase)

- **Plano de Ação e Investimento - PAI.** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, com identificação para cada ação ou investimento de: i) responsável (i s); ii) direitos à cidade sustentável; iii) dimensão; iv) objetivo; v) localização; vi) meta (prevista e realizada); vii) custo; viii) prazo; ix) indicador de resultado; e x) fontes de recursos, conforme modelo apresentado no Anexo I;
- **Institucionalização do PDM.** E laborar minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos: i) Lei do Plano Diretor Municipal que disponha, no mínimo de: a. diretrizes para o (re)ordenamento territorial (macrozoneamentos municipal e urbanos); b. perímetros urbanos e de áreas de expansão urbana; c. uso e ocupação do solo urbano; d. sistema viário; e. parcelamento do solo para fins urbanos; e, f. propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; ii) regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal ; iii) Código de Edificações e Obras; iv) Código de Posturas Municipais; v) (re)criação do Conselho Municipal da Cidade conforme Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004 , do Conselho Nacional das Cidades; e, vi) Decreto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.

regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano;

- **Sistema de planejamento e gestão do PDM.** Elaborar proposta de: i) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes; ii) sistema de informações municipais; iii) perfil técnico da equipe municipal; iv) equipamentos e programas de informática; v) estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e, vi) sistema de indicadores de monitoramento;
- **Estrutura organizacional.** A partir dos resultados da atividade 2.24 e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, elaborar minutas de legislação para: i) Estrutura Organizacional; ii) Regimento Interno da Prefeitura Municipal; iii) Plano de Cargos, Carreiras e Salários; iv) Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade; v) Código Tributário; e vi) outras leis pertinentes.

3. DA ESTRATÉGIA DE AÇÃO

a. Mobilização, Análise Temática, Diretrizes e Plano de Ação

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes do Item 2 do presente Termo, respeitando: i) a participação da Equipe Técnica Municipal - ETM, Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade; i) as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Termo; e, iii) os eventos definidos conforme a seguir:

1 ª Fase - Mobilização

- 01 (um a) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços.
- 01 (uma) Reunião técnica de capacitação e preparatória.
- 01 (uma) Oficina "Leitura Técnica"
- 01 Audiência Pública

2 ª Fase - Análise Temática Integrada - (Partes 1, 2 e 3)

- Reuniões técnicas.
- Oficinas Técnicas e Comunitárias "Análise Temática Integrada"
- 01 Audiência Pública

Sessão de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 72
Est. do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.

3 ª Fase - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

- Reuniões técnicas.
- Oficinas Técnicas e Comunitárias " Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável "
- 01 Audiência Pública

4ª Fase - Plano de Ação e Investimento - PAI e Institucionalização do PDM

- Reuniões técnicas.
- Oficinas Técnicas e Comunitárias " PAI e Institucionalização do PDM "
- 01 Audiência Pública "Pactuação do Plano Diretor Municipal"

b. Logística para a realização dos eventos

A logística para a realização de todos os eventos (reuniões, oficinas, audiências e conferência) integrantes do processo de revisão do PDM é de responsabilidade do município.

A logística para a realização dos eventos compreende:

- i. publicação oficial de convocação e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- ii. divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
- iii. disponibilização do material, elaborado pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas;
- iv. reserva e preparação de locais com espaço físico adequado que comporte a quantidade estimada de participantes;
- v. disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
- vi. disponibilização de materiais de apoio, elaborados pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

(B) - ELABORAÇÃO DO CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL

Considerando os aspectos socioambientais levantados na análise temática integrada e as propostas discutidas do PDM, elaborar a proposta do Código Ambiental Municipal

(C) - ELABORAÇÃO DO PLANO DE ORDENAMENTO E OCUPAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL MUNICIPAL.

Com base nas informações levantadas na fase da Avaliação Temática Integrada e nas Propostas do PDM, elaborar o planejamento específico referente ao Parque Industrial do município, propondo o ordenamento e a estratégias de ocupação do Parque Industrial. Estruturar sistema viário, parcelamento, infraestrutura de drenagem e saneamento, critérios de ocupação (considerando aspectos ambientais físicos e biológicos), estratégias de incentivos, potencialização dos impactos positivos do parque industrial, propostas de minimização de possíveis impactos negativos;

(D) - REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO e TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL e CONSELHO DA CIDADE

Capacitação de 200 (duzentas) horas aula de treinamento e aperfeiçoamento para até 30 (trinta) agentes públicos das diversas secretarias e conselhos municipais, sendo o público alvo servidores públicos e cargos comissionados, integrantes de Conselhos, como:

- ✓ Diretores e Coordenadores
- ✓ Cargos em Chefia de Departamentos e Setores
- ✓ Técnicos Administrativos
- ✓ Assessores e chefes
- ✓ Fiscais em geral
- ✓ Membros da sociedade civil organizada

Deverá ser realizada em 4 etapas, após a conclusão do processo de revisão do Plano Diretor, estruturada da seguinte forma:

1º Fase – Treinamento

Capacitação: Planejamento Urbano e Ambiental	Produto: a) 10 (dez) horas aula de Aula Expositiva. b) 5 (cinco) horas aula de Seminário. c) 5 (cinco) horas aula de Painel de Discussão. d) 20 (vinte) horas aula de Simulação.	
Carga Horária Total: 40 horas aula	Teórica: 20 horas aula	Prática: 20 horas aula

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
 Estado do Paraná
 CNPJ: 75.741.330/0001-37
 Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
 Ivaiporã – Pr.



Atividades Pedagógicas:

- a) Elaborar apresentação com imagens do tipo slides com dispositivo de projeção para a aula.
- b) Material didático para acompanhamento do conteúdo com equivalência a apresentação.
- b) Apresentar oralmente o conteúdo previsto.
- c) Elaborar a avaliação para o conteúdo apresentado.
- d) Corrigir a avaliação aplicada.
- e) Indicar material de pesquisa e leitura complementar.
- f) Desenvolver atividades na metodologia de educação em um ambiente não presencial de ensino-aprendizagem.

Ementa/Conteúdo Programático:

- i. **Planejamento Urbano e Ambiental:** conceitos básicos
- ii. **Importância e Indicadores:** relacionados a urbanização, qualidade de vida, saneamento básico, saúde pública, educação, infraestrutura, gestão e políticas públicas.
- iii. **Principais problemas associadas a falta de planejamento**
- iv. **Planejamento no Brasil**

2º Fase – Treinamento

Capacitação: 2.2 Planejamento no município	Produto: a) 25 (vinte e cinco) horas aula de Aula Expositiva. b) 5 (quatro) horas aula de Seminário. c) 5 (quatro) horas aula de Painel de Discussão. d) 15 (quinze) horas aula de Simulação.	
Carga Horária Total: 60 horas aula	Teórica: 40 horas aula	Prática: 20 horas aula

Atividades Pedagógicas:

- a) Elaborar apresentação com imagens do tipo slides com dispositivo de projeção para a aula.
- b) Material didático para acompanhamento do conteúdo com equivalência a apresentação.
- b) Apresentar oralmente o conteúdo previsto.
- c) Elaborar a avaliação para o conteúdo apresentado.
- d) Corrigir a avaliação aplicada.
- e) Indicar material de pesquisa e leitura complementar.
- f) Desenvolver um painel de discussão
- g) Desenvolver atividades na metodologia de educação em um ambiente não presencial de ensino-aprendizagem.

Ementa/Conteúdo Programático:

- i. **Meio Ambiente e Saneamento Básico:** conceitos básicos de poluição e saneamento
- ii. **Situação do Paraná:** demonstração da situação geral dos municípios do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.

- iii. Avaliação temática Integrada do Município:** situação atual e análise crítica em relação a todos os aspectos (social, econômico, ambiental, territorial, institucional, entre outros)
- iv. Pontos Críticos do Município:** apresentação dos pontos críticos levantados no processo de elaboração do PDM
- v. Propostas definidas para o município:** apresentação das propostas definidas no processo de elaboração do PDM e seu reflexo na gestão pública municipal
- vi. Legislação:** apresentação das leis revisadas no processo de elaboração do PDM e seu reflexo na gestão pública municipal

3º Fase – Treinamento

Capacitação: 2.3 Implantação do PDM	Produto: a) 20 (vinte) horas aula de Aula Expositiva. b) 5 (quatro) horas aula de Seminário. c) 10 (quatro) horas aula de Painel de Discussão. d) 15 (quinze) horas aula de Simulação.	
Carga Horária Total: 50 horas aula	Teórica: 25 horas aula	Prática: 25 horas aula
Atividades Pedagógicas:		
a) Elaborar apresentação com imagens do tipo slides com dispositivo de projeção para a aula. b) Material didático para acompanhamento do conteúdo com equivalência a apresentação. b) Apresentar oralmente o conteúdo previsto. c) Elaborar a avaliação para o conteúdo apresentado. d) Corrigir a avaliação aplicada. e) Indicar material de pesquisa e leitura complementar. f) Desenvolver um painel de discussão g) Desenvolver atividades na metodologia de educação em um ambiente não presencial de ensino-aprendizagem.		
Ementa/Conteúdo Programático:		
i. Processo Participativo: conceitos básicos e situação no município ii Organograma Geral: demonstração da estrutura atual e prevista iii. Plano de Ação: principais ações previstas, metas, responsabilidade, fontes de recursos, equipes de trabalho, eficiências na gestão.		

4º Fase – Treinamento

Capacitação: 2.4 Implementação do PDM	Produto: a) 20 (vinte) horas aula de Aula Expositiva. b) 5 (quatro) horas aula de Seminário. c) 10 (quatro) horas aula de Painel de Discussão. d) 15 (quinze) horas aula de Simulação.	
Carga Horária Total: 50 horas aula	Teórica: 25 horas aula	Prática: 25 horas aula



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.

Atividades Pedagógicas:

- a) Elaborar apresentação com imagens do tipo slides com dispositivo de projeção para a aula.
- b) Material didático para acompanhamento do conteúdo com equivalência a apresentação.
- b) Apresentar oralmente o conteúdo previsto.
- c) Elaborar a avaliação para o conteúdo apresentado.
- d) Corrigir a avaliação aplicada.
- e) Indicar material de pesquisa e leitura complementar.
- f) Desenvolver um painel de discussão
- g) Desenvolver atividades na metodologia de educação em um ambiente não presencial de ensino-aprendizagem.

Ementa/Conteúdo Programático:

- i. **Improbidade Administrativa:** conceitos básicos e demonstração de algumas situações
- ii **Infração e Penalidades:** formas de infrações, graduação das penalidades, Organograma Geral: demonstração da estrutura atual e prevista
- iii. **Fluxo de procedimentos:** descrição dos procedimentos previstos em lei

OBS: a agenda para a realização das capacitações deverá ser melhor discutida após contratação.

CRONOGRAMA FÍSICO

O prazo máximo para execução dos serviços técnicos de consultoria é de 300 (trezentos) dias a partir da data de assinatura do contrato. Os dados, informações e produtos utilizados como subsídio em cada uma das atividades desenvolvidas, em conformidade ao estabelecido no Item 2 do ANEXO 1 - Orientações Metodológicas Operacionais, deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

Iº Fase – Mobilização do PDM

Em até 30 dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

2. Cronograma físico, citado no item 2.1;
3. Metodologia de trabalho, citado no item 2.2;
4. Planejamento e gestão urbana do município, citado no item 2.3;
5. Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material institucional, material de apoio, etc., relativo ao processo participativo (reuniões, oficinas)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.



2º Fase - Análise Temática Integrada do PDM

Parte I, II e III

Em até 120 dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos, citado no item 2.4;
- Uso e ocupação atual do solo, citado no item 2.5;
- Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.6;
- Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.7;
- Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.8;
- Condições gerais de moradia e fundiárias, citado no item 2.9;
- Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana, citado no item 2.10;
- Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase regional, citado no item 2.11;
- Aglomeração Urbana Intermunicipal, citado no item 2.12;
- Inserção Urbana Regional, citado no item 2.13;
- Patrimônio Cultural e Paisagem, citado no item 2.14;
- Capacidade de investimento do município, citado no item 2.15;
- Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais e fiscais, citado no item 2.16;
- Síntese da Análise Temática Integrada, citado no item 2.17;
- Objetivos para o desenvolvimento municipal, citado no item 2.18;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material institucional, material de apoio, etc., relativo ao processo participativo (reuniões, oficinas e audiência)

3ª Fase - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável do PDM

Em até 180 dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- (Re)ordenamento territorial, citado no item 2.19;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.



- Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável, citado no item 2.20;
- Instrumentos urbanísticos, citado no item 2.21;
- Mobilidade e acessibilidade e;
- Estruturação Urbana do Município;
- Estratégia Urbana Regional;
- Patrimônio Cultural e Paisagem, citado no item 2.14;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material institucional, material de apoio, etc., relativo ao processo participativo (reuniões, oficinas e audiência)

4º Fase-Plano de Ação e Investimento - PAI e Institucionalização do PDM

Em até 240 dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Plano de Ação e Investimento - PA I, citado no item 2.22;
- Institucionalização do PDM, citado no item 2.23;
- Sistema de planejamento e gestão do PDM, citado no item 2.24;
- Estrutura organizacional, citado no item 2.25;
- Documento da versão final de todos os produtos após Audiência Pública;

Elaboração do Código Ambiental (B)

Em até 240 dias a partir da data da assinatura do contrato

Elaboração do plano de ordenamento e ocupação do parque industrial municipal (C)

Em até 240 dias a partir da data da assinatura do contrato

Realização de capacitação e treinamento da equipe técnica municipal e conselho da cidade

Em até 300 dias a partir da data da assinatura do contrato

FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A fiscalização dos serviços técnicos de consultoria será de responsabilidade do Conselho Municipal das Cidades e do município, por meio do Departamento de Planejamento e Finanças e profissionais legalmente habilitado.

O coordenador da ETM será de responsabilidade do Conselho Municipal das Cidades e do município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.



FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará da seguinte forma:

- 1^a parcela - 10% (dez por cento) do valor contratual correspondente à 1^a Fase;
- 2^a parcela - 15% (quinze por cento) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Parte 1;
- 3^a parcela - 15% (quinze por cento) do valor contratual, correspondente à 2^a Fase – Parte 2;
- 4^a parcela - 10% (dez por cento) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Parte 3;
- 5^a parcela - 10% (dez por cento) do valor contratual correspondente à 3^a Fase – Parte 1;
- 6^a parcela - 10% (dez por cento) do valor contratual correspondente à 3^a Fase – Parte 2.
- 7^a parcela - 10% (dez por cento) do valor contratual correspondente à 4^a Fase – Parte 1 e Código Ambiental (B);
- 8^a parcela - 10% (dez por cento) do valor contratual correspondente à 4^a Fase – Parte 2 e Plano de Ordenamento (C).
- 9^a parcela - 3% (três por cento) do valor contratual correspondente à 1^a Fase – Treinamento (D);
- 10^a parcela - 3% (três por cento) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Treinamento (D);
- 11^a parcela - 2% (dois por cento) do valor contratual correspondente à 3^a Fase – Treinamento (D);
- 12^a parcela - 2% (dois por cento) do valor contratual correspondente à 4^a Fase – Treinamento (D);

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3 - logística para a realização dos eventos - do presente Termo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadias, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA – EMPRESA

As empresas serão classificadas com base na pontuação da Tabela de Pontuação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
 Estado do Paraná
 CNPJ: 75.741.330/0001-37
 Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
 Ivaiporã – Pr.



apresentado a seguir:

PONTUAÇÃO DA EMPRESA - CRITÉRIOS							
EMPRESA LICITANTE	ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL	Nº DE PDMs	POP. 2010 IBGE	< 10.000	10.001 - 20.000	20.001 - 30.000	> 30.001
		2	6	7	8	9	
		3	8	9	10	11	
		4	10	11	12	13	
		5 ou mais	12	13	14	15	
	OUTROS ESTUDOS	Elaborou 01			Elaborou 02		
ELABORAÇÃO DE CODIGO AMBIENTAL		5			6		
ELABORAÇÃO DE ESTUDO ou PLANO DE OCUPAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL, ZONA INDUSTRIAL ou POLO INDUSTRIAL		5			6		
REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO ou TREINAMENTO EM TEMAS REFERENTES AO PLANEJAMENTO AMBIENTAL ou URBANISTICO		2			3		

A empresa deverá comprovar obrigatoriamente a execução de pelo menos um trabalho em cada uma das seguintes solicitações:

- Elaboração de Plano Diretor Municipal
- Elaboração de Código Ambiental ou Elaboração de Estudo ou Plano de Ocupação de Distrito Industrial, Zona industrial ou polo industrial
- Realização de capacitação ou treinamento em temas referentes ao
 - planejamento ambiental ou urbanístico

A população total dos municípios a ser adotada é aquela aferida no Censo Demográfico 2010 (IBGE).

A comprovação deverá ser realizada por Atestados, emitidos pelos contratantes, e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome da Empresa Proponente.

COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA – EQUIPE

O coordenador e equipe técnica serão classificados com base na pontuação da Tabela de Pontuação apresentado a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PDM- CRITÉRIOS

EQUIPE PRINCIPAL DO PLANO DIRETOR	Elaboração de Plano Diretor					
	Nº DE PDMS	POP. 2010 IBGE	< 10.000	10.001 - 20.000	20.001 - 30.000	> 30.001
	1	7,5	8	8,5	9	
	2	9,5	10	10,5	11	
	3	11,5	12	12,5	13	
	4 ou mais	13,5	14	14,5	15	
	TEMPO DE FORMAÇÃO			< 5 ANOS	6 - 10 ANOS	> 10 ANOS
				1	2	4
	Elaboração de Plano Diretor					
	Nº DE PDMS	POP. 2010 IBGE	< 10.000	10.001 - 20.000	20.001 - 30.000	> 30.001
2. ENGENHEIRO CIVIL	1	1	1,5	2	2,5	
	2	3	3,5	4	4,5	
	3	5	5,5	6	6,5	
	4 ou mais	7	7,5	8	8,5	
	TEMPO DE FORMAÇÃO			< 5 ANOS	6 - 10 ANOS	> 10 ANOS
				1	2,5	3,5
	Elaboração de Plano Diretor					
	Nº DE PDMS	POP. 2010 IBGE	< 10.000	10.001 - 20.000	20.001 - 30.000	> 30.001
3. ARQUITETO e URBANISTA	1	1	1,5	2	2,5	
	2	3	3,5	4	4,5	
	3	5	5,5	6	6,5	
	4 ou mais	7	7,5	8	8,5	
	TEMPO DE FORMAÇÃO			< 5 ANOS	6 - 10 ANOS	> 10 ANOS
				1	2,5	3,5
	Elaboração de Plano Diretor					
	Nº de PDMS	POP. 2010 IBGE	< 10.000	10.001 - 20.000	20.001 - 30.000	> 30.001
4. ADVOGADO	1	1	1,5	2	2,5	
	2	3	3,5	4	4,5	
	3	5	5,5	6	6,5	
	4 ou mais	7	7,5	8	8,5	
	TEMPO DE FORMAÇÃO			< 5 ANOS	6 - 10 ANOS	> 10 ANOS
				1	2,5	3,5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporá – Pr.

		TEMPO DE FORMAÇÃO			1	2,5	3,5
		< 5 ANOS	6 - 10 ANOS	> 10 ANOS			
		1	2	3 ou mais			
5.	ENGENHEIRO AMBIENTAL/FLORESTAL /BIOLOGO	0,5	1	1,5	2	4	6
6.	GEOPROCESSAMENTO (Geógrafo, Engenheiro, Cartógrafo, Arquiteto)	0,5	1	1,5	2	4	6

Cada membro da equipe deverá comprovar obrigatoriamente a execução de pelo menos um Plano Diretor Municipal no mínimo.

A comprovação dos trabalhos deverão ser realizados através de Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT (CAU, CREA e demais Conselhos de Classe), emitidos pelos contratantes, dos Profissionais Designados na equipe principal.

A população total dos municípios a ser adotada é aquela aferida no Censo Demográfico 2010 (IBGE);

É obrigatória a indicação da equipe complementar que participará do processo de elaboração do Estudo. A equipe complementar deverá ser composta dos seguintes profissionais:

- Administrador
- Contador
- Economista
- Arquiteto e Urbanista **NÃO** pode ser o mesmo da equipe principal
- Biólogo, **PODERÁ** ser o mesmo da equipe principal
- Agrônomo, Engenharia Agrícola ou Zootecnista

OBS.: A equipe complementar não precisará comprovar experiência.

Dentre as possibilidades de pontuação num mesmo critério/item, deverá ser atribuída à proponente apenas aquela que corresponde ao maior valor. A Pontuação Total da Proponente será o resultado do somatório das pontuações obtidas conforme Quadros apresentados.

Será desclassificada a proponente que não atingir a pontuação total maior do que 50 (cinquenta) pontos.

DIREITO DE PROPRIEDADE

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente

Série: 83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporá – Pr.



Termo, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo o conjunto dos documentos - 1 (um a) via impressa e 3 (três) via em meio digital.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Guia para Implementação do Estatuto da Cidade.** Brasília, 2001.

BRASIL. **Constituição:** República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico , 1988. 292 p.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997: institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9503.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001: Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades . Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004. **Diário Oficial**, Brasília, n. 137, 19 jul. 2004.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades . Resolução nº 25 de 18 de março de 2005 . **Diário Oficial**, Brasília, n. 60, 30 mar. 2005.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano Diretor Participativo:** guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. Brasília, 2005. 160 p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Regiões de influência das cidades 2007. Rio de Janeiro: IBGE, 2008.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Nova agenda urbana.** Disponível em <<http://habitat3.org/wp-content/uploads/NUA-Portuguese.pdf>> Acesso em 22/08/2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando nosso mundo: a agenda**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.

2030 para o desenvolvimento sustentável. Disponível em
<<https://sustainable development.un.org>> Acesso em 22/08/2018.

PARANÁ. **Constituição do Estado do Paraná** Curitiba: Imprensa Oficial, 95p. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao>> Acesso em 08.jul.2013.

PARANÁ. Lei nº 15.229, de 25 de 3 julho de 2006: dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 1º a 41, da Constituição Estadual. Disponível em: <<http://celepar7cta.pr.gov.br/SSEG/sumulas.nsf/>> Acesso em 09.jul.2013.

SERVIÇO

SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ CIDADE. **Manual técnico:**

Classificação de vias urbanas e elaboração de lei municipal do sistema viário (urbano e rural). Curitiba: PARANÁ CIDADE, 2011.



ANEXO I A - ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS OPERACIONAIS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes no presente Termo, garantindo a participação da Equipe Técnica Municipal - ETM, Conselho de Desenvolvimento Municipal -CDM, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

I. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

a) Equipe Técnica Municipal - ETM

Esta equipe participará ao longo de todo processo de revisão do PDM e dará suporte para a realização de todas as tarefas e atividades previstas.

A ETM tem como atribuições:

- assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
- avaliar e validar junto com a Consultoria e o CDM, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
- recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
- emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;
- dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

- participar das reuniões técnicas, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

b) Coordenador da Equipe Técnica Municipal

O Coordenador da ETM tem como atribuições:

- coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM ;
 - informar à Administração Municipal o início do processo de revisão do PDM ;
 - solicitar orientação, dados e informações à Administração Municipal no que concerne aos aspectos de âmbito metropolitano ou a serem considerados na revisão do PDM ;
 - solicitar à Administração Municipal que acompanhe e participe das reuniões, oficinas, audiências públicas e conferência da revisão do PDM ;
 - solicitar à Administração Municipal que recomende a convocação de órgãos do poder público (estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participar do processo de revisão do PDM;
 - solicitar à Administração Municipal que emita análises técnicas, propondo
 - alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM , tendo por base a orientação dada no que concerne aos aspectos de âmbito metropolitano a serem considerados e o Termo de Referência;
 - aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM;
6. dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
 7. mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
 8. tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

c) Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.



O CDM, juntamente com a ETM, deverá acompanhar e opinar nas diferentes fases do processo da revisão do PDM, e posteriormente, contribuir para a revisão dos instrumentos legais de sua criação no que se refere às suas atribuições, composição e funcionamento.

O CDM deverá ter como atribuições, sem prejuízo das competências asseguradas em seus atos de criação:

- acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência da revisão do PDM ;
- participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;
- contribuir na revisão coletiva do PDM;
- cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade na revisão do PDM ;
- auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo de revisão do PDM.

d) Representante da Consultoria

De forma a garantir o cumprimento das atividades previstas neste Termo em conformidade ao cronograma físico de trabalho e metodologia aprovados, o Representante da Consultoria tem como atribuições:

- representar a Consultoria junto ao coordenador e membros da ETM;
- solicitar e receber os dados e informações necessários ao processo de revisão do PDM , dando conhecimento aos coordenadores da ETM e da Consultoria;
- auxiliar na produção/sistematização dos dados e informações, não disponíveis, de responsabilidade do município;
- verificar se a logística para a realização dos eventos sob a responsabilidade do município atendem as exigências deste Termo;
- acompanhar o andamento das atividades e eventos previstos neste Termo .

A disponibilização de instalações para o desempenho das atividades do Representante da Consultoria é de responsabilidade do município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporá – Pr.



DADOS, INFORMAÇÕES E PRODUTOS

Todos os dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases de revisão do PDM, deverão ser:

- a. obtidos a partir de fontes oficiais ou publicações técnico-científicas, quando existentes;
- b. devidamente atualizados com apresentação do método adotado;
- c. apresentados com riqueza de detalhes compatíveis com as seguintes escalas:
 - 1:50.000, no recorte municipal; e,
 - 1:5.000, nas áreas urbanas consolidadas e de expansão - internas ou externas ao perímetro urbano;
- d. convenientemente espacializados em mapas (municipal e urbanos), digitais ou digitalizados, georreferenciados, atrelados ao Sistema de Referência SIRG AS 2000 e com sistema de projeção UTM .

Todos os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser entregues:

- em formatos abertos, com os textos em Word for Windows .DOC , tabelas em Excel for Windows .XLS, apresentações em PowerPoint for Windows .PPT , mapa base e mapas temáticos em extensão .DWG 2004 e .SHP, estes últimos referenciados ao documento de mapa na extensão .MX D, compatível com software da família ESRI ARCGIS, e arquivos de imagens em JPG, TIF ou BMP ;
- em formatos fechados, com layouts devidamente organizados para visualização e impressão, em extensão .PDF;
- em 1 (uma) via impressa e 03 (três) vias em meio digital. Exceto o documento da versão final de todos os produtos, que deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas e em 05 (cinco) vias em meio digital;
- estudos ilustrativos, desenhos, figuras de implantação, partido arquitetônico, estudo preliminar com memorial descritivo básico.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
 Estado do Paraná
 CNPJ: 75.741.330/0001-37
 Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
 Ivaiporã – Pr.



ANEXO N.º II
PROPOSTA TÉCNICA

(razão social, endereço, telefone, "e-mail", CNPJ/MF da proponente)

Auto Avaliação – Pontuação da Equipe Técnica da Proponente

(inserir local), de de 2020

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preço nº xx/2020 - Município de xxxxxxxxxxxx/PR
 Encaminhamos, em anexo, documentação comprobatória relativa aos itens acima considerados.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PDM- CRITÉRIOS								
EQUIPE PRINCIPAL DO PLANO DIRETOR	Elaboração de Plano Diretor						PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Nº DE PDMs	POP. 2010 IBGE	< 10.000	10.001 - 20.000	20.001 - 30.000	> 30.001		
	1	7,5	8	8,5	9			
	2	9,5	10	10,5	11			
	3	11,5	12	12,5	13			15
	4 ou mais	13,5	14	14,5	15			
	TEMPO DE FORMAÇÃO			< 5 ANOS	6 - 10 ANOS	> 10 ANOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
				1	2	4		
	TEMPO DE FORMAÇÃO			< 5 ANOS	6 - 10 ANOS	> 10 ANOS		4
	Nº DE PDMs	POP. 2010 IBGE	< 10.000	10.001 - 20.000	20.001 - 30.000	> 30.001	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	1	1	1,5	2	2,5			
	2	3	3,5	4	4,5			
	3	5	5,5	6	6,5			
	4 ou mais	7	7,5	8	8,5			8,5
	TEMPO DE FORMAÇÃO			< 5 ANOS	6 - 10 ANOS	> 10 ANOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
				1	2,5	3,5		
	TEMPO DE FORMAÇÃO			< 5 ANOS	6 - 10 ANOS	> 10 ANOS		3,5
	Nº DE PDMs	POP. 2010 IBGE	< 10.000	10.001 - 20.000	20.001 - 30.000	> 30.001	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	1	1	1,5	2	2,5			
	2	3	3,5	4	4,5			
	3	5	5,5	6	6,5			
	4 ou mais	7	7,5	8	8,5			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

EMPRESA LICITANTE		4 ou mais		7	7,5	8	8,5	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
		TEMPO DE FORMAÇÃO		< 5 ANOS	6 - 10 ANOS	> 10 ANOS				
		1	2,5	3,5	3,5	3,5				
4. ADVOGADO	Elaboração de Plano Diretor		Nº de PDMs	POP. 2010 IBGE	< 10.000	10.001 - 20.000	20.001 - 30.000	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
				1	1	1,5	2			
				2	3	3,5	4			
				3	5	5,5	6			
				4 ou mais	7	7,5	8			
	TEMPO DE FORMAÇÃO			< 5 ANOS		6 - 10 ANOS	> 10 ANOS			
				1	2,5	3,5	3,5			
	TEMPO DE FORMAÇÃO			Nº DE ATESTADOS DE PDM		3 ou mais	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
				< 5 ANOS	6 - 10 ANOS	> 10 ANOS	1	2		
				0,5	1	1,5	2	4	6	
	5. ENGENHEIRO AMBIENTAL/FLOR ESTAL/BIOLOGO			0,5	1	1,5	2	4	6	
6. GEOPROCESSAMENTO (Geógrafo, Engenheiro, Cartógrafo, Arquiteto)				0,5	1	1,5	2	4	6	
	PONTUAÇÃO DA EMPRESA- CRITÉRIOS					PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	15		
	ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL	Nº DE PDMs	POP. 2010 IBGE	< 10.000	10.001 - 20.000	20.001 - 30.000	> 30.001			
		2		6	7	8	9			
		3		8	9	10	11			
		4		10	11	12	13			
		5 ou mais		12	13	14	15			
	ELABORAÇÃO DE CÓDIGO AMBIENTAL	Elaborou 01		Elaborou 02				PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
		5		6						
	ELABORAÇÃO DE PLANO DE OCUPAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL, ZONA INDUSTRIAL OU POLO INDUSTRIAL	5		6				6	6	
	REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO OU TREINAMENTO	2		3						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.

EM TEMAS REFERENTES AO PLANEJAMENTO AMBIENTAL OU URBANISTICO				
--	--	--	--	--

(nome, nº do RG e assinatura do(a) responsável legal pela proponente)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
 Estado do Paraná
 CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.
ANEXO III



(razão social, endereço, telefone, "e-mail", CNPJ/MF da proponente) PROPOSTA DE PREÇO

(inserir local), de de 201

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preço nº 01/2020 - Município de xxxxxxxxx/PR Prezados(as) Senhores(as).

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as}. S^{as}. nossa proposta de preço, a preços fixos, relativa a prestação de serviços de , da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para a prestação do objeto é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) dias (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas de preço pela Comissão de licitação.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL e COMPLEMENTAR	Nº	TEMPO		REMUNERAÇÃO	
		Nº de dias	Nº de horas/dia	Valor/hora * (Em R\$ 1,00)	Valor total (Em R\$ 1,00)
Profissional(formação) inserir linhais adicionais, se necessário					0,00
1.					0,00
2.					0,00
3.					0,00
4.					0,00
5.					0,00
6.					0,00
7.					0,00
8.					0,00
9.					0,00
10.					0,00
SUBTOTAL 1					0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

**Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.**

*incluindo encargos trabalhistas e sociais, despesas indiretas, tributos sobre fatura,
entre outros)

TOTAL	0,00
--------------	-------------

(nome, nº do RG e assinatura do(a) responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã - Pr.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(inserir local), de de 2020

Ref.: Tomada de Preço nº .../2020 - Município de xxxxxxxxxxxx/PR

Prezados(as) Senhores(as),

Declaramos que o(a) senhor(a) , portador da Carteira CAU/CREA nº , devidamente credenciado(a), visitou a sede do Município de e obteve as informações necessárias do(a) Coordenador(a) ou membros integrantes da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal para elaborar a respectiva proposta ao objeto ora licitado.

(nome, nº RG, cargo/função e assinatura do(a) Coordenador(a) ou membro integrante da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal)

(nome, nº CAU/CREA e assinatura do(a) representante da proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

ANEXO V

CARTA-CREDENCIAL PARA A VISITA TÉCNICA - OPCIONAL

(inserir local), de de 2020.

À Equipe Técnica Municipal de _

Ref.: :: Tomada de Preço nº xx/2020 - Município de Prezados(as)
Senhores(as),xxxxxxxxx/PR

O(A) abaixo assinado(a), (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V^{as}. S^{as} que o(a) senhor(a) (inserir o nome completo), Carteira CAU/CREA nº (inserir o número)*, é a pessoa designada para realizar a visita técnica referente à Concorrência acima referenciada.

(nome, nº do RG e assinatura do(a) responsável legal pela proponente)

(nome, nº CAU/CREA e assinatura do(a) representante que fará a visita técnica)

* com formação em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Geografia ou Geologia

Obs.: Firma reconhecida do(a) responsável legal pela proponente

Fls.: 96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.
ANEXO VI

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços nº ____/2020.

O signatário da presente, em nome da empresa....., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas na Tomada de Preços nº ____/2020, em consideração e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto da presente licitação.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º e art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

....., de de
2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Câmara de Vereadores do Município de Ivaiporã
Fis.: 97
Est. da Prefeitura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.
ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Ref.: Tomada de Preço nº ____/2020.

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ PR e a empresa

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á , nº, inscrito no CNPJ/MF nº , devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr., residente e domiciliado na , município de IVAIPORÃ, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº , doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: xx, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº. xx, xx, xx, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. .../2020 -PM.., bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DO CÓDIGO AMBIENTAL e ELABORAÇÃO DO PLANO DE ORDENAMENTO E OCUPAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL MUNICIPAL E DEMAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO 01 DO REFERIDO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$(.....).

CLAUSULA TERCEIRA PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência e Execução do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.



CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** efetuar o pagamento ajustado;
- b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c)** coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- d)** fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- e)** proceder à análise, em até 10 (dez) dias úteis, dos produtos apresentados a sua apreciação, formalizando, por meio de comunicação idônea, o recebimento ou a indicação de eventuais revisões necessárias;
- f)** aprovar a versão final dos produtos elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, após aceitação da Equipe Técnica Municipal (ETM);
- g)** garantir aos profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.

4.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Prestar os serviços do objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b)** atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c)** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d)** apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e)** assegurar a execução do objeto deste contrato conforme o exposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- f)** alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;
- g)** entregar ao CONTRATANTE os serviços prestados conforme definido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- h)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

i) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações de propriedade do CONTRATANTE postas a sua disposição para a execução dos trabalhos;

j) cumprir o cronograma com a participação de todos os profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica.

4.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

4.4. O(A) Coordenador(a) da Equipe Técnica da Consultoria Contratada é o(a) Sr(a). , profissional , devidamente registrado(a) no Conselho , sob o nº , em conformidade com a Proposta Técnica apresentada.

4.5. Somente será admitida a substituição do(a) Coordenador(a) e demais profissionais da Equipe Técnica da Consultoria por profissional que possua comprovadamente formação e experiência igual ou superior àquela obtida na pontuação da Proposta Técnica apresentada.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento serão efetuados em 12 parcelas na seguinte forma e definido no Termo de Referência:

- 1^a parcela - 10% (dez por cento) do valor contratual correspondente à 1^a Fase;
- 2^a parcela - 15% (quinze por cento) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Parte 1;
- 3^a parcela - 15% (quinze por cento) do valor contratual, correspondente à 2^a Fase – Parte 2;
- 4^a parcela - 10% (dez e cinco por cento) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Parte 3;
- 5^a parcela - 10% (dez por cento) do valor contratual correspondente à 3^a Fase – Parte 1;
- 6^a parcela - 10% (dez por cento) do valor contratual correspondente à 3^a Fase – Parte 2;
- 7^a parcela - 10% (dez por cento) do valor contratual correspondente à 4^a Fase – Parte 1;
- 8^a parcela - 4% (quatro por cento) do valor contratual correspondente à 4^a Fase – Parte 2.
- 9^a parcela - 4% (quatro por cento) do valor contratual correspondente à 1^a Fase – Treinamento;
- 10^a parcela - 4% (quatro por cento) do valor contratual correspondente à 2^a Fase – Treinamento;
- 11^a parcela - 4% (quatro por cento) do valor contratual correspondente à 3^a Fase – Treinamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

- 12^a parcela - 4% (quatro por cento) do valor contratual correspondente à 4^a Fase – Treinamento;

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.

5.3. O faturamento deverá ser encaminhado, em 01 (uma) via, no Protocolo Geral na sede do LICITADOR e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo LICITADOR e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) prova de regularidade fiscal e trabalhista;

5.4. Todos os custos, exceto aqueles descritos no subitem 3.2 do Termo de Referência em anexo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da contratada.

- Dotação Orçamentária:

07.001.22.661.0034.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.001.04.123.0005.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

6.1 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S \cdot (I12/I0)$$

onde,

SR = saldo reajustado;

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;

I12 = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta; I0 = IPCA/IBGE do mês da proposta;

$$R = SR - S$$

onde,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.



R = valor do reajuste.

6.2. As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de IVAIPORÃ, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

c) Por relevante interesse do Município de IVAIPORÃ-PR, devidamente justificado.

7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

7.3 A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

8.2. - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR.

8.3. - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA NONA- DAS PARTES INTEGRANTES

9.1. As condições estabelecidas no TOMADA DE PREÇO sob nº .../2020 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

9.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

10.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções.

10.2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.3. Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) _____, e ao fiscal substituto Sr. (a) _____, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá as medições baseadas nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas.

10.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

10.5. Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.



sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA dos serviços previstos no Termo de Referência, sem consulta prévia e anuênciia do PARANACIDADE.

10.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.8. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase/etapa será realizada pelo CONTRATANTE.

11.2. Após a entrega, análise e aprovação dos produtos relativos à última fase será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar assistência ao CONTRATANTE fornecendo instruções, informações e correções de eventuais problemas dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do TOMADA DE PREÇO nº .../2020, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TOMADA DE PREÇO nº 019/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

15.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IVAIPOURÃ-PR, _____ de _____ de 2020.

Prefeito Municipal de IVAIPORÃ PR

Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.



CPF nº

CPF nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases Da **TOMADA DE PREÇOS** Nº ____/2020, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.



ANEXO IX
MODELO TERMO DE RENÚNCIA

Prefeitura Municipal de IVAIPORÃ-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil, e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa;CNPJ:....., assinada participante da licitação número ____/2020, na modalidade Tomada de Preço, "RENUNCIA", como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

local, ____ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal

Função



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de IVAIPORÃ-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

local, ____ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal

Função

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.
ANEXO XI



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de IVAIPORÃ-PR.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº:.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.
ANEXO XII



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E
DADOS SOBRE A EMPRESA**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número , sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2020**, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ / _____ / _____

Nome do Representante Legal
Função

III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.
ANEXO XIII



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2020**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2020.

Nome:
RG/CPF
Cargo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
 Estado do Paraná
 CNPJ: 75.741.330/0001-37
 Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
 Ivaiporã – Pr.
ANEXO XIV



RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS (EQUIPE TÉCNICA DA PROPONENTE)

(inserir local), de de 201

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N...../2020 - Município de xxxxxxxxxxxx/PR

Nº	NOME	FORMAÇÃO	PERÍODO ESTIMADO DE PARTICIPAÇÃO		obs
			Nº dias úteis	Carga horária	
1		Arquiteto e Urbanista(coordenador)			
2		Engenheiro Civil			
3		Arquiteto Urbanista			
4		Advogado			
5		Engenheiro Ambiental ou Florestal ou Biólogo (esse último poderá ser o mesmo da equipe principal)			
6		Geoprocessamento			

NOTA: (*) Responsabilidade técnica pela execução das atividades e eventos conforme previsto no Termo de Referência, em anexo.

RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE COMPLEMENTAR

FORMAÇÃO DA EQUIPE OBRIGATÓRIA	COMPLEMENTAR	NOME DOS MEMBROS DA EQUIPE COMPLEMENTAR
Administrador		
Contador		
Economista		
Arquiteto e Urbanista (não pode ser o mesmo da equipe principal)		
Biólogo		
Agrônomo, Engenharia Agrícola ou Zootecnista		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.
(nome, nº do RG e assinatura do(a) responsável legal pela proponente)



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A)

(inserir local), de de 201

À Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº xx/2020 - Município de xxxxxxxxxxxx/PR

Prezados(as) Senhores(as),

Declaro), que caso a proponente (inserir o nome da proponente) seja vencedora da licitação em epígrafe, que coordenarei a execução dos serviços objeto da mesma.

(nome, nº do RG e assinatura do(a) responsável legal pela proponente)

(nome, nº do RG , CAU/CREA nº e assinatura do(a) coordenador(a))
OBS: A assinatura do(a) coordenador(a) deverá ter firma reconhecida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
DESIGNADOS, exceto o(a) coordenador(a)**

(inserir local), de de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº xx/2020 - Município de xxxxxxxxxxxx/PR

Prezados(as) Senhores(as),

Declaro, que caso a proponente (inserir o nome da proponente) seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

(nome, nº do RG e assinatura do(a) responsável legal pela proponente)

(nome, RG nº, Carteira do Conselho de Classe nº) e assinatura do(a) profissional

OBS. 1: Cada profissional da equipe técnica da proponente deverá apresentar uma declaração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.



ANEXO XVII

(razão social, endereço, telefone, "e-mail", CNPJ/MF da proponente)

QUADRO RELACIONAL
Proposta Técnica e Documentos Comprobatórios

(inserir local), de de 201

À Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

Ref.: Concorrência nº 01/2020 - Município de Ivaiporã/PR

Profissional	Critério	Auto Avaliação	Documento Comprobatório	
			Nº	Título do trabalho
Coordenador (a)	1			
	2			
	3			
	4			
	5 Tempo de formação (anos completos)			
Engenheiro Civil	1			
	2			
	3			
	4			
	5 Tempo de formação (anos completos)			
Arquiteto e urbanista	1			
	2			
	3			
	4			
	5 Tempo de formação (anos completos)			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000

Ivaiporã – Pr.

Advogado (a)	1				
	2				
	3				
	4				
	5	Tempo de formação (anos completos)			
Eng. Ambiental / Florestal / Biólogo	1	Elaboração de PDM			
	2	Tempo de formação (anos completos)			
Geoprocessamento (Geógrafo / Eng. Cartográfico)	1	Elaboração de PDM			
	2	Tempo de formação (anos completos)			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
 Estado do Paraná
 CNPJ: 75.741.330/0001-37
 Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
 Ivaiporã – Pr.



Empresa	Critério	Auto Avaliação	Documento Comprobatório	
			Nº	Título
PLANO DIRETOR				
EMPRESA	1	Coordenação de PDM de município < 10.000 habitantes		
	2	Coordenação de PDM de município entre 10.001 - 20.000 habitantes		
	3	Coordenação de PDM de município entre 20.001 - 30.000 habitantes		
	4	Coordenação de PDM de município > 30.001 habitantes		
	5	Tempo de formação (anos completos)		
CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL				
	1	Elaborou 01		
	2	Elaborou 02		
ESTUDO ou PLANO DE OCUPAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL, ZONA INDUSTRIAL ou POLO INDUSTRIAL				
	1	Elaborou 01		
	2	Elaborou 02		
REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO ou TREINAMENTO EM TEMAS REFERENTES AO PLANEJAMENTO AMBIENTAL ou URBANISTICO				
	1	Elaborou 01		
	2	Elaborou 02		

* Observação: Numerar os documentos comprobatórios de forma a facilitar o seu manuseio.

Encaminhamos, em anexo, documentação comprobatória relativa aos itens acima considerados.

(nome, nº do RG e assinatura do(a) responsável legal pela proponente)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.



ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Comissão Municipal de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. _____ / _____ : _____ - (nome da empresa)

O representante técnico da proponente _____, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante.

_____ em, ____ de ____ de 2020.
(Assinatura do Responsável)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 51/2020 DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 140.908,67 (Cento e quarenta mil novecentos e oito reais, e sessenta e sete centavos).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 51/2020 LEGISLATIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 51/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		Edivaldo Apº Motanheri (Presidente) <i>E. Montal</i>
		Alex M. Papin (Relator)
OK		José Aparecido Peres (Membro) <i>J. Peres</i>



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI N° 51/2020 DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 140.908,67 (Cento e quarenta mil novecentos e oito reais, e sessenta e sete centavos).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 51/2020 LEGISLATIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 51/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>OK</u>		Hélio Apº A. Barros (Presidente)
<u>ok</u>		Sueli R. S. Gevert (Relator)
<u>X</u>		Ailton Stipp Kulcamp (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI N° 51/2020 DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 140.908,67 (Cento e quarenta mil novecentos e oito reais, e sessenta e sete centavos).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 51/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 51/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 31 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		Sueli R. S. Gevert (Presidente) <i>Sueli R. S. Gevert</i>
OK		Marcelo Reis (Relator) <i>Marcelo Reis</i>
OK		Fernando R. Dorta (Membro) <i>Fernando R. Dorta</i>



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI N° 51/2020 DO EXECUTIVO



Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 140.908,67 (Cento e quarenta mil novecentos e oito reais, e sessenta e sete centavos).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 51/2020** Legislativo, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 51/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		José Apº Peres (Presidente)
OK		Edivaldo Apº Montanheri (Relator)
OK		Fernando R. Dorta (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCADA:

Os Nobres Edis para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 08 de setembro do ano de 2020, logo após a Sessão Ordinária, para apreciação das seguintes matérias:

1 - Projeto de Lei nº 50/2020 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Trata-se do repasse derivado da Lei Complementar 173/2020, apoio financeiro devido a queda da arrecadação municipal. (2^a disc.)

2 - Projeto de Lei nº 51/2020 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 140.908,67 (Cento e quarenta mil novecentos e oito reais, e sessenta e sete centavos). Tal recurso será utilizado para custear a revisão obrigatória do Plano Diretor Municipal e demais despesas. (2^a disc.)

3 - Projeto de Lei nº 55/2020 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 136.632,60 (Cento e trinta e seis mil, seiscientos e trinta reais e sessenta centavos). Para atender dotações com fontes específicas, tratando de repasse de convênio firmado junto a SEAB – (Convênio nº 297/2020), que visa a implantação do Projeto Cozinha-Escola. (2^a disc.)

4 - Projeto de Lei nº 59/2020 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 333.567,35 (Trezentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Destinado a manutenção do setor de iluminação pública. (2^a disc.)

Nos termos do art. 117, § 1º, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Ivaiporã, o vereador que ausentar-se injustificadamente à sessão convocada ou se retirar da sessão durante a Ordem do Dia, quando não autorizada, implicará no desconto proporcional dos vencimentos, correspondente ao número de sessões faltantes no respectivo mês.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. (02/09/2020)

Eder Lopes Bueno
Presidente

Ausente
Fernando Rodrigues Dorta
Vice-Presidente

Ausente
Sueli Ramos dos Santos Gevert
Vereadora

Ausente
Marcelo dos Reis
Vereador

Ausente
Alex Mendonça Papin
1º Secretário

Ausente
Hélio Aparecido Araújo de Barros
2º Secretário

Ausente
Edivaldo Aparecido Montanheri
Vereador

Ausente
José Aparecido Peres
Vereador

Ausente
Ailton Stipp Kulcamp
Vereador